



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA

PLANO DE INTEGRIDADE

2.^a EDIÇÃO

FORTALEZA
OUTUBRO 2020



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**

SECRETARIA DE GOVERNANÇA

PLANO DE INTEGRIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
VIGÊNCIA 2020-2022

2ª edição

FORTALEZA
2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE

Secretaria de Governança

Unidade de Gestão da Integridade

Diretor: Cláudio de Albuquerque Marques

Equipe Técnica:

Brunna Grasiella Matias Silveira

Francisco Jonatan Soares

Islane Vidal Fonteles

Rebecca Maria de Freitas Sousa Oliveira

Tatieures Gomes Pires

Yane Nóbrega de Aguiar

LISTA DE SIGLAS

AGU	Advocacia-Geral da União	CEPE	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
BI	Business Intelligence	CET/UFC	Comissão de Ética da Universidade Federal do Ceará
CATBio-UFC	<i>Comissão de Assessoramento Técnico em Biodiversidade da Universidade Federal do Ceará</i>	CEUA	Comissão de Ética no Uso de Animais
CATI	Comitê Administrativo de Tecnologia da Informação	CEUA/NPDM/UFC	Comissão de Ética no Uso de Animais do Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento de Medicamentos
CAUFC	Comissão Permanente de Admissibilidade da UFC	CGAUD	Coordenadoria Geral de Auditoria
CCSMI	Coordenadoria de Comunicação Social e Marketing Institucional	CGU	Controladoria-Geral da União
CDH	Comissão de Direitos Humanos da Universidade Federal do Ceará	CGU-PAD	Sistema de Gestão de Processos Disciplinares
CE-CGU	Controladoria-Regional da União no Estado do Ceará	CGU-PJ	Sistema de Gestão de Processos Administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal
CEP	Comissão de Ética Pública da Presidência da República	CIBio	Comissão Interna crode Biossegurança
CEP - HUWC	Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos – Hospital Universitário Walter Cantídio	CNS	Conselho Nacional de Saúde
CEP/UFC/PROPES		CONEP	Comissão Nacional de Ética em Pesquisa
Q	Comitê de Ética em Pesquisa da UFC	CONSUNI	Conselho Universitário
		CPAC	Comissão Permanente de Acumulação de Cargos
		CPC	Conceito Preliminar do Curso

CPGE	Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica	MCTI	Ministério da Ciência e Tecnologia
CPPAD	Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar	MEC	Ministério da Educação
CQB	Certificado de Qualidade em Biossegurança	MP	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
CTNBio	Comissão Técnica Nacional de Biossegurança	MS	Ministério da Saúde
DIFOP	Divisão de Formação Profissional	OGM	Organismos Geneticamente Modificados
DIMOV	Divisão de Dimensionamento e Movimentação	PAINT	Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna
e-OUV	Portal de Canal de Denúncias do Governo Federal	PDA	Plano de Dados Abertos
e-SIC	Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão	PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
ENADE	Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes	PDTIC	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
GR	Gabinete do Reitor	PPI	Pretos, Pardos e Indígena
Fala.BR	Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação	PROGEP	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
IDD	Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado	PROGRAD	Pró-Reitoria de Graduação
IES	Instituições de Ensino Superior	PROINTER	Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional
IGC	Índice Geral de Cursos	PROPLAD	Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
LAI	Lei de Acesso à Informação	PRPPG	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
		PROPEAQ	Risco Alto
		RA	Risco Alto
		RAINT	Relatório Anual de Atividade da Auditoria Interna

RB	Risco Baixo
RE	Risco Extremo
RM	Risco Médio
SECGOV	Secretaria de Governança
SECI	Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SISU	Sistema de Seleção Unificada
SLTI	Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação
STF	Supremo Tribunal Federal
STI	Secretaria de Tecnologia da Informação
STJ	Superior Tribunal de Justiça
TCU	Tribunal de Contas da União
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação
UFC	Universidade Federal do Ceará
UGI	Unidade de Gestão da Integridade

SUMÁRIO

INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO	10
Atuação da UFC	10
Quadro 1 - Documentos institucionais sobre a atuação da UFC	11
Estrutura Regimental	11
Quadro 2 - Principais normativos sobre o funcionamento da UFC	12
Figura 1 - Estrutura Organizacional da Administração Superior	13
Figura 2 - Estrutura Organizacional da Administração Acadêmica	15
Planejamento Estratégico na UFC	16
Figura 3 - Identidade Organizacional da UFC	17
Figura 4 - Mapa Estratégico da UFC (PDI 2018-2022)	18
Estrutura de governança da UFC	19
Figura 5 – Estrutura de Governança da UFC	19
Figura 6 – Áreas de atuação da Governança da UFC	20
Quadro 3 - Documentos normativos relacionados à Estrutura de Governança da UFC	21
Principais normativos internos relativos à área de integridade	22
Quadro 4 - Principais normativos internos relacionados à área de integridade	22
ESTRUTURA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE	27
Secretaria de Governança	27
Comitê de Governança	28
Processos e Funções de Integridade	29
Figura 7 – Processos e funções de integridade e unidades responsáveis	30

	6
Promoção da Ética e de Regras de Conduta	31
Quadro 5 - Competências e responsabilidades na PROMOÇÃO DA ÉTICA E DE REGRAS DE CONDUTA	35
Promoção da Transparência Ativa e do Acesso à Informação	35
Quadro 6 - Competências e responsabilidades na PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO	36
Tratamento de Conflitos de Interesses e Nepotismo	36
Quadro 7 - Competências e responsabilidades no TRATAMENTO DE CONFLITOS DE INTERESSES E NEPOTISMO	37
Tratamento de Denúncias	38
Quadro 8 - Competências e responsabilidades no TRATAMENTO DE DENÚNCIAS	39
Funcionamento de Controles Internos e do Cumprimento de Recomendações de Auditoria	39
Quadro 9 - Competências e responsabilidades no FUNCIONAMENTO DE CONTROLES INTERNOS E RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	40
Implementação de Procedimentos de Responsabilização	40
Quadro 10 - Competências e responsabilidades na IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE RESPONSABILIZAÇÃO	42
Competências e responsabilidades	42
Quadro 11 - Competências das unidades de supervisão dos processos e funções de Integridade da UFC	42
Quadro 12 - Competências das unidades nos processos e funções de Integridade da UFC	43
RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO	50
Riscos Prioritários	51
Quadro 13 - Eventos de risco de integridade	52
Gestão de Riscos de Integridade	54
Identificação e Avaliação dos Pontos de Decisão	55
Quadro 14 - Resultados do gerenciamento de riscos de integridade 2019/2020	56
PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE INTEGRIDADE PARA 2020-2022	57
Quadro 15 - Cronograma de ações de integridade	58

MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA**61**

Quadro 16 - Competências e responsabilidades no Monitoramento do Plano de Integridade

61

REFERÊNCIAS**63**

Apêndice A - Fluxograma do Processo de Designação de Função Gratificada

73

Apêndice B - Fluxograma do Processo de Substituição de Cargo de Direção

74

Apêndice C - Fluxograma do Processo de Consulta sobre Conflito de Interesses

75

Apêndice D - Checklist de Avaliação dos Pontos de Decisão do Processo

76

PLANO DE INTEGRIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
2.ª edição

VIGÊNCIA 2020-2022

- Documento aprovado na Reunião do Comitê de Governança no dia 08/10/2020.

APRESENTAÇÃO

É com grande satisfação que apresentamos o Plano de Integridade da Universidade Federal do Ceará (UFC) para o período 2020-2022. Este momento marca o término do primeiro ciclo do **Programa de Integridade** na UFC, que foi iniciado com instituição da primeira versão do **Plano de Integridade**, em novembro de 2018, por meio da **Portaria nº 173/2018/GR/UFC**.

Na fase anterior, foi possível estruturar o programa de modo a desenvolver a metodologia para o gerenciamento dos riscos para a integridade e as medidas para o seu tratamento, além do desenvolvimento de iniciativas de sensibilização e disseminação do programa. Com a sua estruturação, acreditamos que a universidade estará ainda mais madura para a promoção de novas ações de integridade.

Por meio deste Plano, concebido em sua segunda edição, a Administração Superior da UFC ratifica a postura íntegra da gestão e torna público o seu compromisso com a implementação de ações institucionais para fortalecimento de uma cultura cada vez mais íntegra e isonômica, estimulando este comportamento entre servidores, alunos e parceiros com os quais desenvolve suas atividades e seus projetos.

Este instrumento apresenta, ainda, um cronograma de ações de fortalecimento dos processos e funções de integridade desenvolvidos pela instituição, além da gestão de riscos de integridade, visando a prevenção, detecção e respostas a situações que possam incorrer em quebras de integridade (fraudes, corrupção, desvios de conduta, etc.).

Dessa forma, a UFC comunica à sociedade e ao público interno as diretrizes de transparência, de integridade e de controle, além de orientações para realização e monitoramento de ações no combate à corrupção, nepotismo e conflito de interesses.

Trata-se, portanto, de documento valioso que, articulado às demais ações e instrumentos de governança, permitirá à UFC elevar o nível de confiança da sociedade nos serviços que presta.

José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque
Reitor da Universidade Federal do Ceará

Cláudio de Albuquerque Marques
Gestor da Unidade de Gestão da Integridade
Diretor da Secretaria de Governança

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

Este capítulo apresenta um resumo da atuação e das principais competências e serviços prestados pela Universidade Federal do Ceará (UFC), principais parcerias com órgãos públicos e privados, sua estrutura de gestão e governança, as principais diretrizes do planejamento estratégico institucional e os principais instrumentos legais internos relativos ao funcionamento da Universidade e às áreas de governança e de integridade.

1.1. Atuação da UFC

A Universidade Federal do Ceará, criada em 1954, é uma instituição federal de ensino superior, constituída como autarquia educacional de regime especial vinculada ao Ministério da Educação (MEC). Tem como principais atividades o ensino, a pesquisa e a extensão no ambiente universitário cearense.

Sediada em Fortaleza, capital do estado do Ceará, a Universidade é considerada um “braço do Sistema de Ensino Superior do Ceará”. Sua atuação tem alcance em todo o território cearense, através de seus campi localizados em

Fortaleza (Benfica, Pici e Porangabuçu), Sobral, Quixadá, Russas e Crateús, além de Itapajé, que está em processo de estruturação com vistas a iniciar suas atividades (UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, 2020a).

A Universidade, que há mais de 65 anos mantém o compromisso de servir à região, sem esquecer o caráter universal de sua produção, abrange hoje praticamente todas as áreas do conhecimento e constitui-se em instituição estratégica para o desenvolvimento do Ceará e do Nordeste. Sua missão é formar profissionais da mais alta qualificação, gerar e difundir conhecimentos, preservar e divulgar os valores artísticos e culturais.

Nesse contexto, a UFC atua em parceria com órgãos públicos e privados por meio de suas pesquisas, prestações de serviço e transferência de tecnologia. Citam-se como exemplos os diversos projetos de ensino, pesquisa, e extensão, de desenvolvimento institucional, de desenvolvimento científico e tecnológico e de fomento à inovação desenvolvidos pelas Fundações de Apoio; o Condomínio de Empreendedorismo e

Inovação, ponto de convergência entre a Universidade e o setor produtivo; o Programa Cientista Chefe, ponto de interação entre a Universidade e órgãos públicos; e a Coordenadoria de Desenvolvimento Familiar (CDFAM), que presta assistência em saúde para as comunidades próximas ao campus do PICI.

Os detalhes sobre as áreas de atuação da UFC estão disponíveis nos documentos institucionais apresentados no **Quadro 1**.

Quadro 1 - Documentos institucionais sobre a atuação da UFC

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	O PDI é o instrumento de planejamento e gestão que considera a identidade da Instituição de Ensino Superior, no que diz respeito a sua filosofia de trabalho, à missão a que se propõe, às diretrizes pedagógicas que orientam suas ações, a sua estrutura organizacional e às atividades acadêmicas que desenvolve e/ou pretende desenvolver.
Relatórios de Gestão	O Relatório de Gestão apresenta os dados principais que retratam a atuação da UFC nos mais diferentes cenários. Os dados são distribuídos de forma a mostrar em detalhes todas as atividades desenvolvidas no âmbito da UFC. Os resultados mostrados através do Relatório de Gestão servem de subsídios para uma avaliação eficaz do trabalho realizado pela UFC. Ao mesmo tempo, mostra as estratégias de planejamento, as políticas de trabalho e os indicadores institucionais.

Anuários Estatísticos	O Anuário Estatístico da UFC é um documento que apresenta um conjunto de dados estatísticos representativos do desempenho da Instituição relacionado ao ensino, à pesquisa e à extensão. O objetivo do anuário é de contribuir para o esforço institucional de ampliar a transparência e de assegurar o aperfeiçoamento da gestão universitária.
Carta de Serviços ao Cidadão	A Carta de Serviços visa tornar disponível ao cidadão informações sobre os serviços prestados pela UFC à sociedade.
Guia do Estudante	O Guia do Estudante tem a missão de trazer conhecimento qualificado e acessível sobre os diferentes aspectos que compõem o cotidiano acadêmico, bem como sobre os serviços, equipamentos e políticas de permanência que a UFC possui e disponibiliza ao público discente. Além de apresentar a toda a comunidade acadêmica algumas normas e diretrizes institucionais que regulam a vida na Universidade e sobre os direitos e deveres dos estudantes.

Fonte: Elaboração Própria, 2020

1.2. Estrutura Regimental

A UFC é regida administrativa e juridicamente de acordo com seu **Estatuto**, **Regimento Geral** e **Regimento da Reitoria**. No **quadro 2** são apresentados os principais normativos que orientam as ações da UFC. A UFC também disponibiliza uma página específica em seu site para a consulta de **Documentos Oficiais**.

Quadro 2 - Principais normativos sobre o funcionamento da UFC

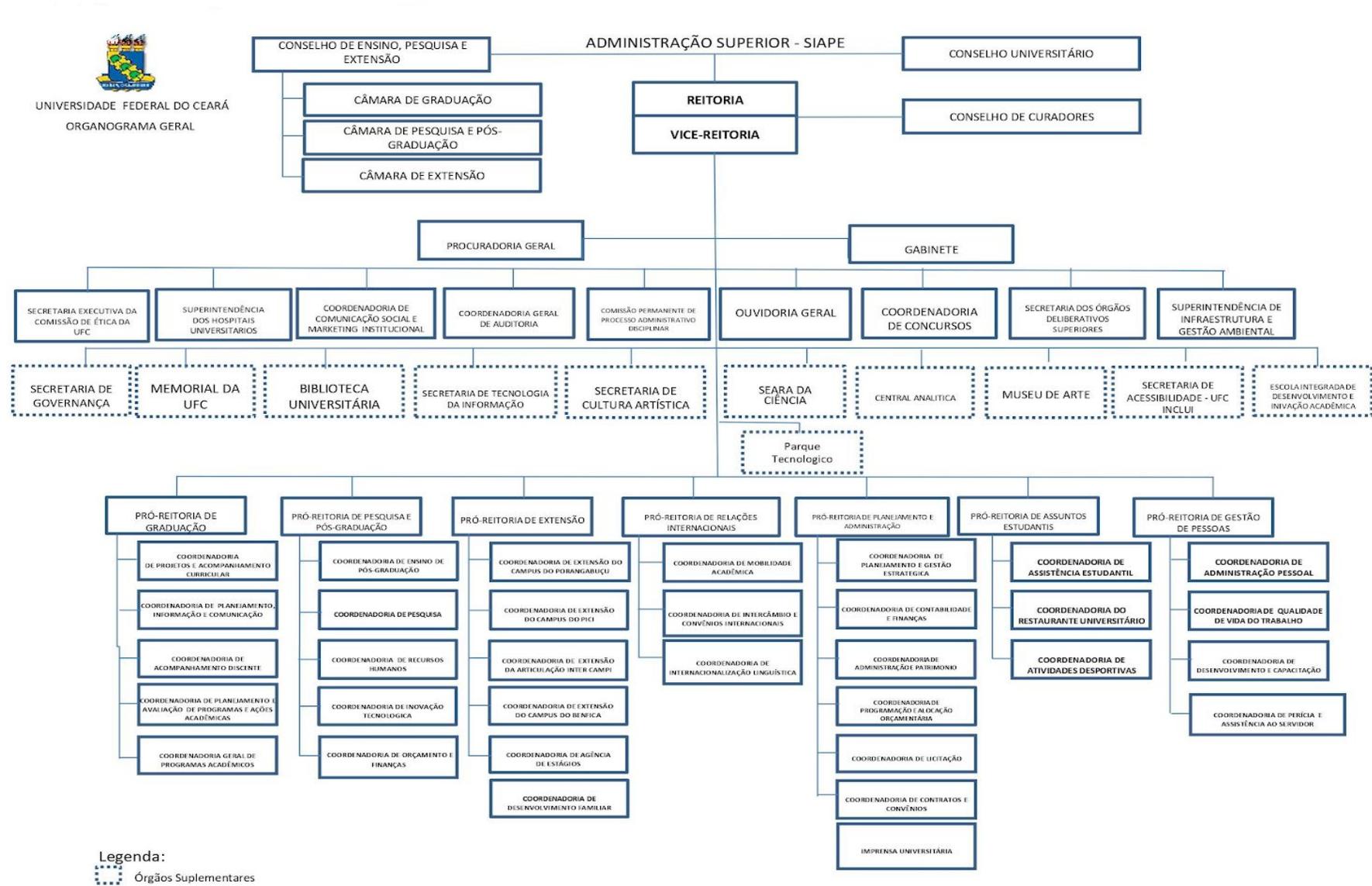
NORMATIVOS	FINALIDADE
Estatuto da UFC	O Estatuto da UFC contém as definições e formulações básicas para a organização e o funcionamento da Universidade.
Regimento Geral da UFC	O Regimento Geral disciplina aspectos da organização e funcionamento comuns aos diversos órgãos e serviços da UFC, completando o Estatuto a que se incorpora.
Regimento da Reitoria da UFC	O Regimento da Reitoria da UFC complementa o Regimento Geral quanto à estrutura e às competências dos órgãos e as atribuições dos dirigentes que a integram.
Regimento do CONSUNI	O Regimento Interno é o instrumento que normatiza a organização e o funcionamento do CONSUNI.
Regimento do CEPE	O Regimento Interno é o instrumento que normatiza a organização e o funcionamento do CEPE.
Regimento do Conselho de Curadores	O Conselho de Curadores é um órgão de deliberação coletiva, integrante da Administração Superior da Universidade Federal do Ceará, que tem como finalidade exercer as atribuições de fiscalização econômico-financeira da instituição.
Provimentos, Resoluções e Decisões do CONSUNI e CEPE	Provimento é a deliberação adotada, sob imperativo de urgência, em matéria da competência final de órgão superior, ao qual deverá ser encaminhado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para o necessário referendo. Já a Resolução é a deliberação de caráter normativo sobre matéria não objeto de Provimento. A Decisão é a deliberação referente a direitos ou situações jurídicas concretas, inclusive as de natureza disciplinar.

Fonte: Elaboração Própria, 2020

Conforme estabelecido em seu Regimento Geral, as atividades são desenvolvidas na Universidade por meio de seus órgãos colegiados deliberativos e órgãos executivos, tanto na área administrativa quanto na área acadêmica (UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, 2019b).

Representando a Administração Superior na UFC, a **Figura 1** destaca os órgãos colegiados deliberativos superiores: Conselho Universitário (CONSUNI), Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e Conselho de Curadores. Constam, ainda, os órgãos executivos que compõem a administração superior, que têm por finalidade planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as atividades de planejamento, de administração, de gestão de pessoas, de assuntos estudantis, de graduação, de pesquisa e pós-graduação, de extensão e de relações internacionais e desenvolvimento institucional (**Pró-reitorias**). Há ainda os **órgãos de assistência direta e imediata ao Reitor, órgãos de assessoramento ao Reitor** e os **órgãos suplementares**. A UFC também disponibiliza uma página específica em seu site para a consulta de todos os órgãos que compõem a **Administração da UFC**.

Figura 1 - Estrutura Organizacional da Administração Superior

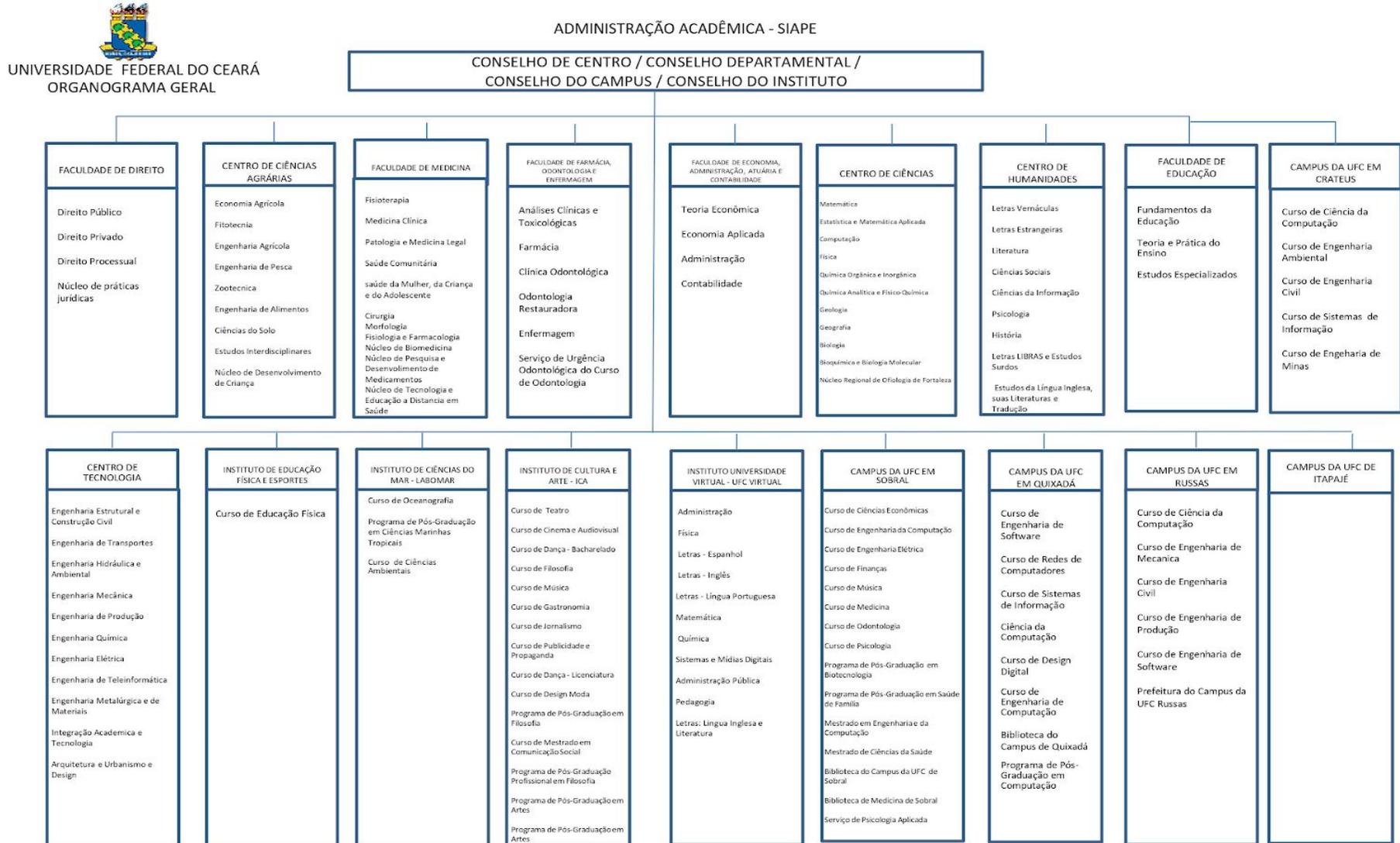


De forma análoga, a Administração Acadêmica na UFC é exercida por intermédio de órgãos executivos e colegiados deliberativos pertencentes às 17 Unidades Acadêmicas localizadas em Fortaleza, Sobral, Quixadá, Russas, Crateús (**Figura 2**), além do Campus de Itapajé, que está em processo de estruturação com vistas a iniciar suas atividades. A UFC também disponibiliza uma página específica em seu site para a consulta às **Unidades Acadêmicas**.

Os órgãos executivos da Administração Acadêmica são os Centros, as Faculdades, os Institutos e os Campi, e suas respectivas estruturas de gestão compostas por diretorias, departamentos¹, e coordenações de **cursos de graduação** e **cursos de pós-graduação** . Já os órgãos colegiados deliberativos são os Conselhos das Unidades Acadêmicas, os colegiados dos Departamentos Acadêmicos (para os Centros e Faculdades), os colegiados dos Cursos de Graduação e os colegiados dos Cursos de Pós-Graduação.

¹ Os Institutos e os Campi do interior possuem estrutura acadêmica diferenciada dos Centros e Faculdades, sem os departamentos acadêmicos.

Figura 2 - Estrutura Organizacional da Administração Acadêmica



Fonte: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, 2019.

1.3. Planejamento Estratégico na UFC

O **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)** é o instrumento de planejamento e gestão que considera a identidade da UFC, no que diz respeito à filosofia de trabalho, missão e visão a que se propõe, às diretrizes pedagógicas que orientam suas ações, à estrutura organizacional e às atividades acadêmicas que desenvolve e/ou pretende desenvolver (UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, 2020a).

Além disso, o PDI apresenta uma atuação inteligente e democrática da instituição sob o ponto de vista do planejamento participativo, estratégico e avaliativo, bem como estimula o aumento da eficiência, eficácia e efetividade da gestão, ampliando a capacidade de gestão administrativa e acadêmica da universidade (UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, 2017d).

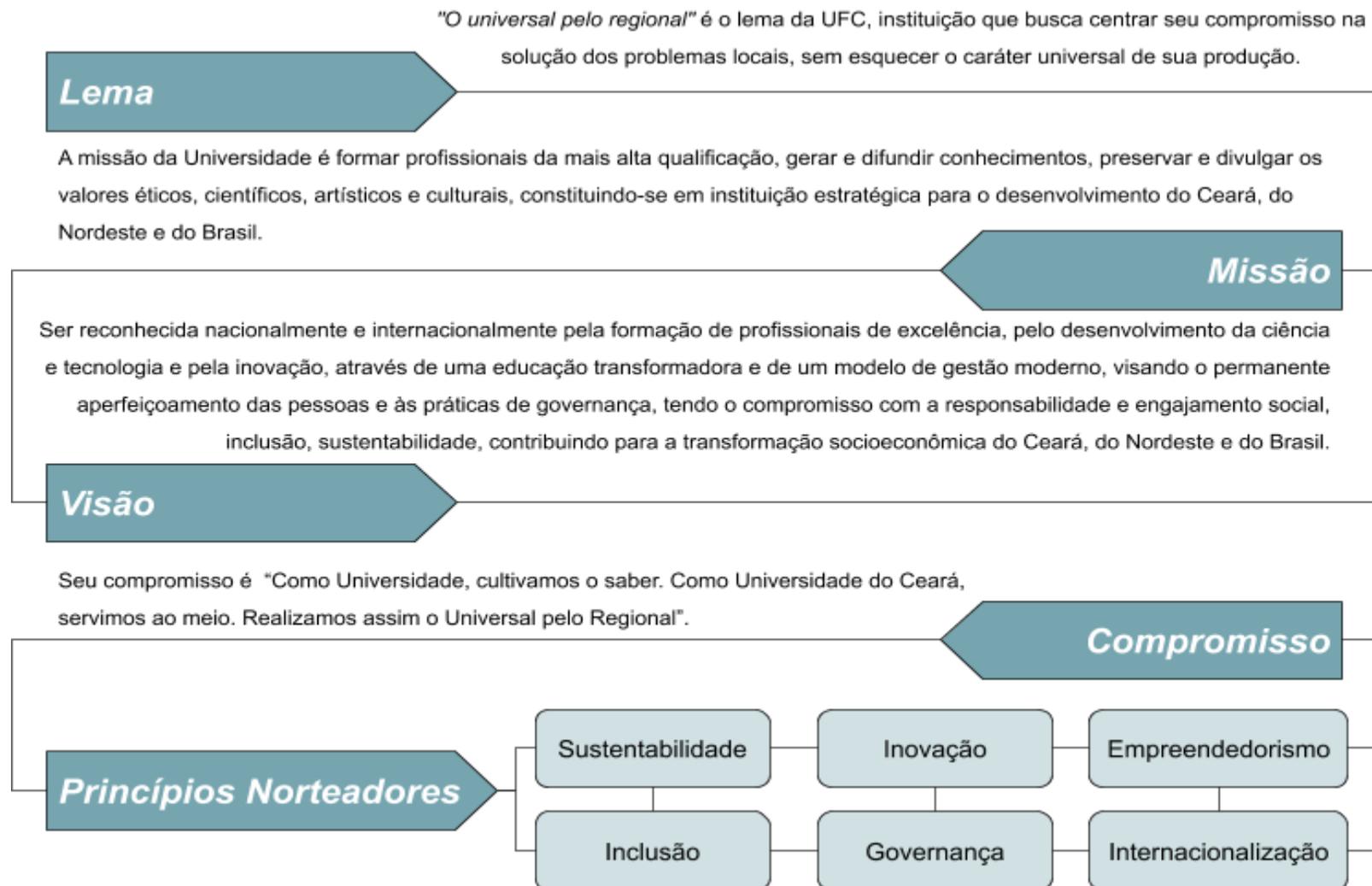
O PDI apresenta, assim, uma visão sistêmica e estratégica do ambiente interno e externo à instituição, o que o

torna um forte baluarte para a tomada de decisão e alcance da visão de futuro estabelecida. O PDI 2018-2022 apresenta a identidade organizacional explicitada na **Figura 3**.

Há ainda o **Mapa Estratégico da UFC**, cuja elaboração foi realizada pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica (CPGE), vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD), tendo sido aprovado pelo Comitê de Governança.

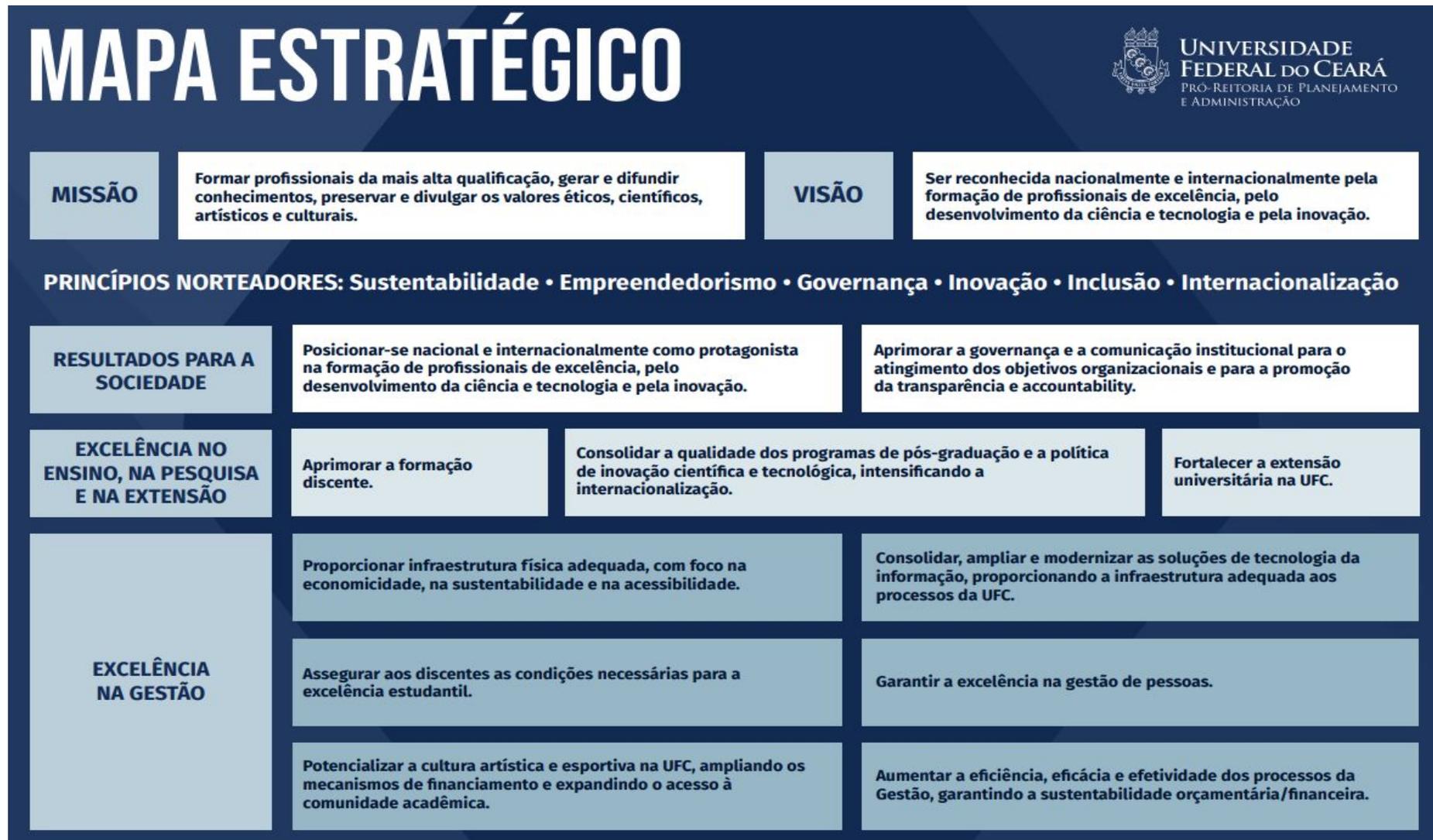
O Mapa Estratégico foi concebido a partir de estudo detalhado dos objetivos, indicadores e ações do PDI 2018-2022, consolidando a missão, visão, princípios norteadores e objetivos estratégicos (distribuídos em três perspectivas), representando, assim, uma síntese do planejamento estratégico. Esse instrumento é hoje um documento indispensável para o direcionamento e alinhamento das diversas ações com a estratégia institucional. (**Figura 4**).

Figura 3 - Identidade Organizacional da UFC



Fonte: Universidade Federal do Ceará (2018d).

Figura 4 - Mapa Estratégico da UFC (PDI 2018-2022)



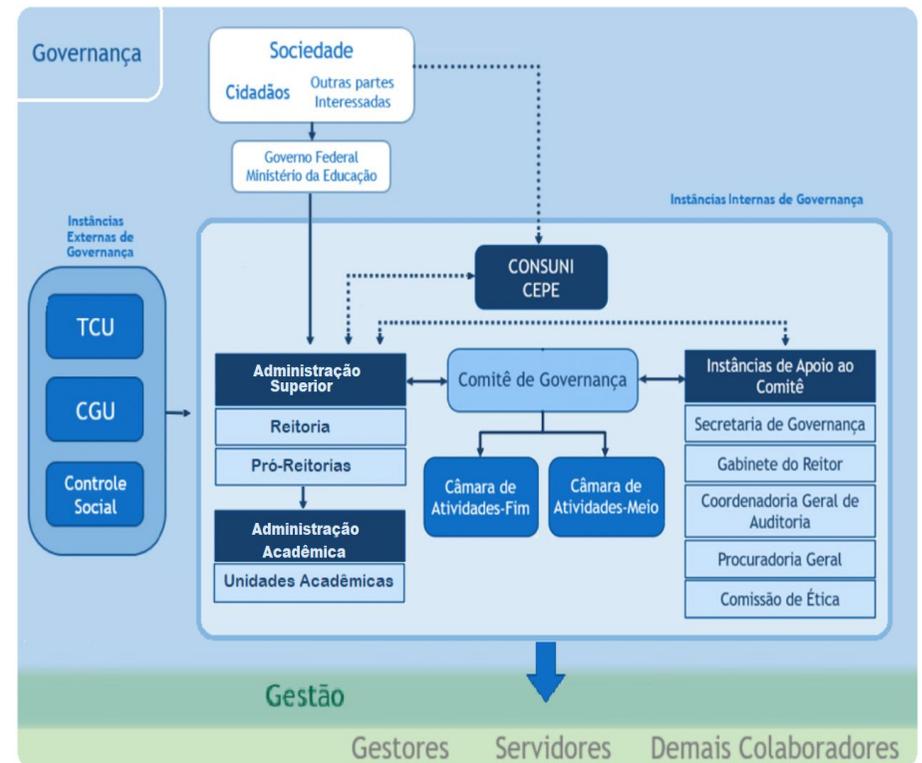
Fonte: CPGE (2020)

1.4. Estrutura de governança da UFC

A UFC busca continuamente a promoção da melhoria do seu modelo de gestão com base nos princípios da boa governança pública. A estruturação física e normativa da Governança na UFC deu-se a partir de 2017, com a criação da Secretaria de Governança (**Resolução nº 01/2017/CONSUNI/UFC**) e do Comitê de Governança da UFC (**Resolução nº 34/2017/CONSUNI/UFC**). A elaboração e aprovação da Política de Governança da UFC, através da **Portaria nº 4117/2017/GR/UFC**, marcou o compromisso de implantar uma gestão moderna, transparente e participativa, capaz de assegurar o cumprimento eficaz das ações previstas no PDI, em observância às disposições legais que dispõem sobre a governança no âmbito do Poder Executivo Federal.

A estrutura atual de **Governança** na Universidade Federal do Ceará pode ser compreendida a partir do diagrama apresentado na **Figura 5**, que mostra a relação entre a sociedade, o Governo Federal e as instâncias externas e internas de governança.

Figura 5 – Estrutura de Governança da UFC



Fonte: Secretaria de Governança, 2020.

Na UFC, as instâncias internas de governança apresentam uma articulação entre diversos níveis da gestão, incluindo unidades da administração superior e da administração acadêmica, de natureza deliberativa e executiva. Políticas, planos e diretrizes associadas a área da governança são

discutidos e aprovados pelo Consuni, CEPE, Comitê de Governança e suas Câmaras de atividades-fim e de atividades-meio, que são as instâncias de natureza deliberativas. Participam dessa articulação órgãos executivos que compõem a administração superior (Pró-Reitorias) e a administração acadêmica (Unidades Acadêmicas), alguns órgãos de assistência e de assessoramento ao Reitor (Secretaria de Governança, Gabinete do Reitor, Coordenadoria Geral de Auditoria, Procuradoria Geral e Comissão de Ética), que são responsáveis pela implementação das políticas e planos na área de governança.

A Governança na UFC está estruturada para atuar em três frentes, que foram definidas em resposta às disposições legais sobre a governança no âmbito do Poder Executivo Federal. Com a finalidade de dinamizar os trabalhos relativos a essa área, a UFC estruturou-se internamente com vistas a coordenar as ações de implementação e de monitoramento da

Política de Governança, da **Política de Gestão de Riscos** e do **Programa de Integridade**, conforme apresentado na **Figura 6**.

Figura 6 – Áreas de atuação da Governança da UFC



Fonte: Secretaria de Governança (2020)

A Universidade Federal do Ceará detém um conjunto de instrumentos normativos que contribuem para o fortalecimento do ambiente de governança e para a promoção de ações relacionadas à integridade, os quais estão apresentados no **Quadro 3**. Esses documentos encontram-se disponíveis no **site da UFC** e no **site da Secretaria de Governança**.

Quadro 3 - Documentos normativos relacionados à Estrutura de Governança da UFC

ÁREAS	NORMATIVO	FINALIDADE
Governança	Decreto nº 9.203/2017 <i>Alterado pelo Decreto nº 9.901/2019</i>	Dispõe sobre a Política de Governança da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
	Decreto nº 9.901/2019 Casa Civil da Presidência da República.	
	Instrução Normativa conjunta nº 01/2016/MP/CGU. Ministério do Planejamento e Controladoria Geral da União.	Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal.
	Resolução nº 01/2017/CONSUNI/UFC Universidade Federal do Ceará.	Cria a Secretaria de Governança, órgão suplementar subordinado à Reitoria.
	Resolução nº 34/2017/CONSUNI/UFC Universidade Federal do Ceará.	Cria o Comitê de Governança com o objetivo de elaborar e aprovar proposta de execução de uma política de gestão administrativa que envolva todos os órgãos integrantes da estrutura organizacional da UFC, na capital e no interior do estado.
	Portaria nº 4117/2017/GR/UFC Universidade Federal do Ceará.	Institui a Política de Governança da UFC, com o intuito de implantar uma gestão moderna, transparente e participativa, capaz de assegurar o cumprimento eficaz das ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional.
	Regimento Interno do Comitê de Governança. Universidade Federal do Ceará.	Aprovado pelas câmaras de atividades-meio e de atividades-fim, em fase de apreciação para ser apreciado pelo CONSUNI.
Programa de Integridade	Portaria nº 65/2018/GR/UFC <i>Alterada pela Portaria nº 42/2020/GR/UFC</i>	Institui a Secretaria de Governança como unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da UFC.
	Portaria nº 42/2020/GR/UFC Universidade Federal do Ceará.	
	Portaria nº 57/2019/CGU Ministério de Estado da Transparência e Controladoria Geral da União.	Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade.
	Portaria nº 173/2018/GR/UFC - Plano de Integridade 2019/2020 Universidade Federal do Ceará.	Institui o Plano de Integridade da UFC para o período de 2018/2020. - O Plano de Integridade da UFC comunica à sociedade e ao público interno as diretrizes de Transparência, Integridade, Controle e Monitoramento de ações no combate à corrupção, nepotismo e conflito de interesses.
Gestão de Riscos	Resolução nº 15/2019/CONSUNI/UFC - Política de Gestão de Riscos. Universidade Federal do Ceará.	Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da UFC.
	Plano de Gestão de Riscos. Universidade Federal do Ceará.	Institui o Plano de Gestão de Riscos da UFC para o período de 2020/2022.

Fonte: Elaboração Própria, 2020.

1.5. Principais normativos internos relativos à área de integridade

Os órgãos e entidades do Poder Executivo federal deverão comprovar a existência e o funcionamento de unidades e instrumentos relativos a cada função da integridade organizacional (promoção da ética, funcionamento de controles internos, procedimentos de responsabilização, canais de

denúncias etc.), conforme disposto no Art. 6º da [Portaria nº 57/2019/CGU](#).

Nesse ínterim, quando o Programa de Integridade foi instituído, a Universidade já detinha aparato legal e normativo bastante desenvolvido relacionados às funções mencionadas. A seguir, apresentamos os principais instrumentos normativos de integridade ([Quadro 4](#)).

Quadro 4 - Principais normativos internos relacionados à área de integridade

Função de Integridade	Instrumento Normativo	Finalidade
Unidade de Gestão da Integridade	Portaria nº 65/2018/GR/UFC <i>Alterada pela Portaria nº 42/2020/GR/UFC</i>	Instituição da Secretaria de Governança como unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da UFC
	Portaria nº 42/2020/GR/UFC <i>Revogada pela Portaria nº 47/2019/GR/UFC</i>	Designação de servidor responsável pela Unidade de Gestão da Integridade da UFC
	Portaria nº 47/2019/GR/UFC	
Promoção da ética e regras de conduta para servidores	Portaria nº 1065/2014/GR/UFC	Definição de atribuições da Comissão de Ética
	Portaria nº 2869/PROGEP/UFC (pg. 28) <i>Revogada pela Portaria nº 3.677A/2013/GR/UFC</i>	Designação de membros da Comissão de Ética da UFC
	Portaria nº 3677A/2013/GR/UFC <i>Revogada pela Portaria nº 3.291/2017/GR/UFC</i>	
	Portaria nº 3291/2017/GR/UFC <i>Revogada pela Portaria nº 134/2018/CET/UFC</i>	

	<p>Portaria nº 134/2018/CET/UFC <i>Revogada pela Portaria nº 180/2018/CET/UFC</i></p> <p>Portaria nº 180/2018/CET/UFC <i>Presidente substituído pela Portaria nº 193/2019/GR/UFC</i></p> <p>Portaria nº 193/2019/GR/UFC</p>	
	Resolução nº 05/2014/CONSUNI/UFC	Aprovação do Código de Ética dos Servidores da UFC e o Regimento Interno da Comissão de Ética da UFC
	Manual do Código de Ética dos Servidores da UFC (2014)	Regulação do comportamento ético profissional dos servidores e dos demais prestadores de serviço da UFC
	Portaria nº 1422/2005/GR/UFC	Criação do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP da UFC, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG)
	<p>Portaria nº 3325/2016/GR/UFC (pg. 8-9) <i>Revogada pela Portaria nº 104/2018/GR/UFC</i></p> <p>Portaria nº 104/2018/GR/UFC <i>Revogada pela Portaria nº 138/2018/GR/UFC</i></p> <p>Portaria 138/2018/GR/UFC <i>Alterada pela Portaria nº 198/2018/GR/UFC</i></p> <p>Portaria nº 198/2019/GR/UFC <i>Revogada pela Portaria nº 21/2020/GR/UFC</i></p> <p>Portaria nº 21/2020/GR/UFC</p>	Instituição da Comissão de Direitos Humanos da UFC e designação de membros.
	Regimento Interno da Comissão de Direitos Humanos da UFC (2019)	Definição sobre o funcionamento da Comissão de Direitos Humanos da UF. Aprovado em reunião ordinária da CDH-UFC, em 18 de junho de 2019
Transparência ativa e acesso à informação	Serviço de Informação ao Cidadão da UFC (2012)	<p>Criação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da UFC</p> <p>A partir de 16 de maio de 2012, a Universidade Federal do Ceará (UFC) disponibiliza ao cidadão atendimento presencial</p>

		para que ele possa solicitar informação pública pessoalmente, com base na Lei de Acesso à Informação .
	<p>Portaria nº 361/2013/PROGEP/UFC(pg.5) <i>Revogada pela Portaria nº 4915/2017/PROGEP/UFC</i></p> <p>Portaria nº 4915/2017/PROGEP/UFC (pg. 600) <i>Revogada pela Portaria nº 01/2020/PROGEP/UFC</i></p> <p>Portaria nº 01/2020/GR/UFC</p>	Designação de responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão
	Portaria nº 142/2020/GR/UFC	Designação de Autoridade de Monitoramento da LAI da UFC
	Portaria nº 1941/2013/PROGEP/UFC (pg.10-11)	Definição de responsabilidades sobre classificação de documentos reservados no âmbito da UFC
	<p>Plano de Dados Abertos 2018-2020 <i>Aprovado na Reunião do CATI de 27 de fevereiro de 2018</i></p> <p>Plano de Dados Abertos 2020-2022 <i>Aprovado na Reunião do CATI de 21 de julho de 2020</i></p>	Aprovação do Plano de Dados Abertos da UFC
Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo	Portaria nº 1065/2014/GR/UFC	Designação da Comissão de Ética como área responsável pelo tratamento de conflitos de interesses
Funcionamento de canais de denúncias	Resolução nº 06/2003/CONSUNI/UFC	Criação da Ouvidoria Geral da UFC (Aprova a nova estrutura organizacional da Reitoria e dá outras providências)
	<p>Resolução nº 02/2014/CONSUNI/UFC <i>Revogada pela Resolução nº 09/2015/CONSUNI/UFC</i></p> <p>Resolução nº 09/2015/CONSUNI/UFC</p>	Aprovação do Regimento Interno da Ouvidoria Geral da Universidade Federal do Ceará.
	Resolução nº 06/2003/CONSUNI/UFC	Criação da Auditoria Interna da UFC (Aprova a nova estrutura organizacional da Reitoria e dá outras providências)
Funcionamento de controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	<p>Resolução nº 06/2003/CONSUNI/UFC <i>Revogada pela Resolução nº 33/2014/CONSUNI/UFC, no que diz respeito à criação da Auditoria Interna.</i></p> <p>Resolução nº 33/2014/CONSUNI/UFC <i>Revogada pela Resolução nº 31/2018/CONSUNI/UFC</i></p>	Criação da Auditoria Geral da UFC e aprovação do Regimento Interno da unidade.

	<p>Resolução nº 31/2018/CONSUNI/UFC <i>Alterada pela Resolução nº 30/2019/CONSUNI/UFC</i></p> <p>Resolução nº 11/2019/CONSUNI/UFC <i>Alterada pela Resolução nº 30/2019/CONSUNI/UFC</i></p> <p>Resolução nº 30/2019/CONSUNI/UFC</p>	Criação da Coordenadoria Geral de Auditoria da UFC e aprovação do Regimento Interno da unidade (e atualizações).
Procedimentos de responsabilização	Resolução nº 63/2017/CONSUN/UFC	Instituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), dispõe sobre sua composição e atribuições e dá outras providências
	<p>Portaria nº 1803/2018/PROGEP/UFC <i>Vigência encerrada</i></p> <p>Portaria nº 4730/2019//PROGEP/UFC <i>Substituição do Presidente da CPPAD</i></p> <p>Portaria nº 1688/2020/PROGEP/UFC</p>	Designação de membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)
	Portaria nº 3174/2019/PROGEP/UFC	Aprovação da Instrução Normativa da Nº 01/2019/CPPAD/UFC da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CPPAD que regulamenta as atividades do setor e os procedimentos a ele inerentes
	Resolução nº 47/2015/CONSUNI/UFC	Criação da Comissão Permanente de Admissibilidade da Universidade Federal do Ceará – CAUFC no âmbito da Universidade Federal do Ceará.
	<p>Portaria nº 3714/2015/PROGEP/UFC (pg. 48 - 49) <i>Revogada pela Portaria nº 4661/2016/PROGEP/UFC</i></p> <p>Portaria nº 4661/2016/PROGEP/UFC (pg. 27-28) <i>Revogada pela Portaria nº 1933/2018/PROGEP/UFC</i></p> <p>Portaria nº 1933/2018/PROGEP/UFC <i>Revogada pela Portaria nº 2825/2019/PROGEP/UFC</i></p> <p>Portaria nº 2825/2019/PROGEP/UFC <i>Revogada pela Portaria nº 87/2020/GR/UFC</i></p> <p>Portaria nº 87/2020/GR/UFC</p>	Designação de membros da Comissão Permanente de Admissibilidade da UFC.

Fonte: Elaboração Própria, 2020.

Os documentos citados estão publicizados para consulta pública no **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** da UFC e nos sítios institucionais:

- **Portal da UFC → Documentos Oficiais**
- **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas → Boletins de Pessoal**
- **Secretaria de Governança → Consulta de Documentos**
- **Comissão de Ética → Legislação**
- **Ouvidoria Geral → Legislação**
- **Acesso à Informação - UFC**
- **Secretaria de Tecnologia da Informação → Documentos**
- **Coordenadoria Geral de Auditoria**

Esse aparato normativo possibilitou a criação e o funcionamento das instâncias de integridade na UFC. A partir

deste Plano, a Unidade de Gestão da Integridade, com apoio da Alta Administração, irá atuar no sentido de fortalecer ainda mais a atuação dessas unidades, monitorando suas ações e incentivando a criação e melhoria de mecanismos de transparência e controle.

2. ESTRUTURA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

O Programa de Integridade da UFC, coordenado pela Secretaria de Governança, conforme a [Portaria nº 65/2018/GR/UFC](#), foi firmado com o compromisso de desenvolver um conjunto de ações com a finalidade de prevenir, detectar e remediar ocorrências de quebra de integridade no âmbito da universidade relacionadas à corrupção, nepotismo e conflito de interesses.

A Estrutura de Integridade da UFC conta com a [Secretaria de Governança](#), como Unidade de Gestão da Integridade (UGI), o [Comitê de Governança](#), como instância consultiva e deliberativa das ações da UGI, além das áreas administrativas responsáveis pelo desenvolvimento dos processos e funções do Programa de Integridade, dentre as quais destacamos: a Comissão de Ética, a Ouvidoria Geral, a Coordenadoria Geral de Auditoria, e a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, dentre outras.

2.1. Secretaria de Governança

Através da [Portaria nº 65/2018/GR/UFC](#), a [Secretaria de Governança](#) foi designada como Unidade de Gestão da Integridade da UFC, responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade da instituição.

A última atualização da referida Portaria ocorreu em março de 2020, pela [Portaria nº 42/2020/GR/UFC](#), que designa o servidor docente Cláudio de Albuquerque Marques, Diretor da Secretaria de Governança, como responsável pela Unidade de Gestão da Integridade da UFC.

De acordo com a [Portaria nº 65/2018/GR/UFC](#), compete à SECGOV, no âmbito do Programa de Integridade:

- *coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade;*
- *submeter à aprovação do Reitor a proposta de Plano de Integridade;*

- *coordenar a implementação do Programa de Integridade;*
- *coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Universidade;*
- *monitorar o Programa de Integridade e propor ações para seu aperfeiçoamento;*
- *levantar a situação das unidades relacionadas ao Programa de Integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;*
- *atuar na orientação e treinamento dos servidores da UFC com relação aos temas inerentes ao Programa de Integridade;*
- *propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a UFC;*
- *apoiar os gestores no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;*
- *identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação.*

Destacamos que as demais unidades responsáveis pelos processos e funções de integridade não estão hierarquicamente subordinadas à Unidade de Gestão da Integridade (UGI).

Entretanto, a UGI deve articular-se com todas elas e com o mais alto nível hierárquico da Universidade, visando o desenvolvimento do Programa de Integridade na Universidade.

Outro ponto importante é que a Secretaria de Governança é também a Unidade de Gestão de Riscos da UFC. A gestão de riscos de integridade consiste em importante área de atuação do Programa de Integridade. Segundo a CGU (2018), consiste em ferramenta que permite aos agentes públicos mapear os processos organizacionais da instituição, de modo a identificar fragilidades que possibilitem a ocorrência de fraudes e atos de corrupção. Nesse sentido, cabe à SECGOV supervisionar, dar suporte e coordenar as atividades de implementação da Política de Gestão de Riscos da UFC, além de monitorar a adequação e eficácia dos controles internos adotados pela gestão.

2.2. Comitê de Governança

O Comitê de Governança é a instância colegiada deliberativa responsável por definir critérios e atualizar as estratégias referentes à Governança, Integridade e Gestão de Riscos. No exercício de suas atribuições, o Comitê deverá observar os princípios de governança e, de forma mais

específica, os princípios de Integridade. Assim, cabe ao Comitê e suas Câmaras conforme **Resolução nº 34/2017/CONSUNI/UFC**:

- *aprovar e atualizar o Plano de Integridade;*
- *aprovar, anualmente, a lista de processos organizacionais e objetivos estratégicos selecionados para gerenciamento de riscos de Integridade, de acordo com a indicação dos gestores das unidades;*
- *supervisionar a atuação das demais instâncias de Integridade;*
- *avaliar o desempenho da Gestão de Riscos de Integridade objetivando a sua melhoria contínua.*

Ressalte-se, ainda, que o Comitê de Governança é responsável por definir critérios e atualizar as estratégias referentes à gestão de riscos na UFC que podem impactar diretamente nas ações de integridade.

2.3. Processos e Funções de Integridade

A **Portaria nº 57/2019/CGU**, dispõe sobre os processos e funções de integridade que devem ser instituídos nas organizações públicas. São eles:

- *Promoção da ética e de regras de conduta;*
- *Promoção da transparência ativa e do acesso à informação;*
- *Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo*
- *Tratamento de denúncias;*
- *Funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria;*
- *Procedimentos de responsabilização.* (BRASIL, 2019).

A **Figura 7** apresenta as unidades da UFC responsáveis pela condução desses processos e funções. Conforme podemos observar na figura, um processo ou função pode ter mais de uma instância interna responsável, cada uma com suas respectivas competências. De forma equivalente, uma mesma unidade pode ser responsável ou estar diretamente envolvida em mais de um desses processos ou funções.

A seguir apresentamos as competências e responsabilidades dessas instâncias.

Figura 7 – Processos e funções de integridade e unidades responsáveis



Fonte: Elaboração Própria, 2020.

2.3.1. Promoção da Ética e de Regras de Conduta

A Comissão de Ética da UFC (CET/UFC) é a instância da Universidade responsável pelas competências dispostas no **Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994**, no **Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007**, e na **Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008**, da Comissão de Ética Pública - CEP.

A CET/UFC foi criada em 2013 e tem a missão de zelar pela conduta ética de seus servidores e dos demais prestadores de serviços na UFC. Ela compõe o Sistema de Gestão de Ética, instituído no Poder Executivo Federal, o qual congrega todas as Comissões de Ética dos órgãos públicos do Executivo Federal, sob a coordenação, avaliação e supervisão da Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP).

A Universidade Federal do Ceará aprovou, por meio da **Resolução nº 05/2014/CONSUNI/UFC**, o **Código de Ética dos Servidores da UFC** e o **Regimento Interno da Comissão de Ética**. Segundo o Art. 1º deste código, “ética compreende o conjunto de costumes, normas e de ações dos servidores da Universidade Federal do Ceará, tendo como postulados fundamentais a proteção do direito ao ensino, pesquisa e

extensão, bem como o respeito à integridade acadêmica da Instituição, aliados ao dever de promover a convivência democrática inspirada nos princípios de liberdade, justiça, dignidade humana, solidariedade e na defesa da UFC” (UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, 2014a, p. 1).

O **Código de Ética** da UFC tem como objetivos:

- traçar formas adequadas de conduta do servidor, para que ele exercite as suas funções em conformidade com os padrões de conduta correta, justa e honesta;
- orientar e difundir os princípios éticos entre os seus servidores, visando ampliar a confiança da sociedade na integridade e transparência das atividades desenvolvidas pela UFC;
- propiciar um melhor relacionamento com a coletividade e o respeito ao patrimônio público;
- sensibilizar as pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em qualquer atividade desenvolvida pela UFC sobre a importância da observância às regras de conduta ética;

- promover a conscientização dos princípios éticos fixados em lei, decretos e no Código de Ética dos servidores da UFC, de modo que se previna o cometimento de transgressões;
- levar ao conhecimento dos servidores da UFC a existência do Código de Ética da Universidade, do **Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal**, a fim de estimulá-los e conscientizá-los da necessidade de manutenção de um elevado padrão ético no cumprimento da função pública.

Além da criação da CET/UFC, e aprovação de Código de Ética específico para Universidade, a UFC instituiu ainda diversas comissões e comitês para atuar na promoção da ética e de regras de conduta no desenvolvimento das pesquisas. A página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reúne os links para os **Comitês de Ética - UFC**, os quais estão apresentados a seguir:

- **Comissão Interna de Biossegurança (CIBio)**: constituída pela UFC de acordo com a **Lei Federal 11.105/2005**, foi criada em 1999, com o **Certificado de**

Qualidade em Biossegurança (CQB) nº 102/1999. É encarregada de obter licenças junto à Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCTI) para o desenvolvimento de atividades de qualquer natureza relacionadas a Organismos Geneticamente Modificados (OGMs) e derivados, assim como monitorar essas atividades no âmbito desta instituição (UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, 2020e).

- **Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos – Hospital Universitário Walter Cantídio (CEP - HUWC)**: aprovado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) em 25 de abril de 2006 (Carta nº. 434 CONEP/CNS/MS), é um colegiado interdisciplinar, independente e normativo, com “munus público”, sem fim lucrativo, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, criado para defender os interesses dos sujeitos da pesquisa em sua integridade e dignidade. Obedece aos princípios da Bioética, tais como autonomia, não maleficência, beneficência, justiça e equidade, dentre outros. Visa assegurar os direitos e deveres que dizem

respeito aos participantes da pesquisa, à comunidade científica e ao Estado. Todo projeto de pesquisa envolvendo seres humanos deve atender à **Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS)**, sendo o Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos o órgão responsável por todo projeto de pesquisa envolvendo seres humanos, através da avaliação de protocolos de pesquisas e acompanhamento dos aspectos éticos (UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, 2020h).

- **Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)**: é um órgão deliberativo e de assessoramento da Administração Superior da Universidade em matéria normativa e consultiva, nas questões sobre a criação e utilização de animais para o ensino e para a pesquisa. Atua em conformidade com a **Lei Federal nº 11.794/2008**, o **Decreto regulamentador 6.899/2009**, seus aditivos e possíveis modificações, e nas demais normas aplicáveis à criação e utilização de animais para ensino e pesquisa (UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, 2020c).

- **Comitê de Ética em Pesquisa da UFC (CEP/UFC/PROPESQ)**: vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), foi instituído em 20 de outubro de 2005. É credenciado junto à CONEP do Ministério da Saúde (MS), e constitui um colegiado interdisciplinar, independente e normativo, com “munus público”, sem fim lucrativo, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, criado para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade, que obedece aos princípios da Bioética: autonomia, não maleficência, beneficência e justiça e visa contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos (**Normas e Diretrizes Regulamentadoras da Pesquisa Envolvendo Seres Humanos – Resolução nº 466/12, II.4/CNS**). O CEP/UFC/PROPESQ é responsável pela avaliação e acompanhamento dos aspectos éticos de todas as pesquisas envolvendo seres humanos (UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, 2020f).
- **Comissão de Assessoramento Técnico em Biodiversidade da Universidade Federal do Ceará**

(CATBio-UFC): criada pela **Portaria nº 1866/2016/GR/UFC**, tem a função de acompanhar e auxiliar os pesquisadores da UFC na concessão de autorização referente à pesquisa científica e didática que envolva a biodiversidade, bem como propor uma política de uso e divulgação de informação da Universidade (UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, 2020b).

- **Comissão de Ética no Uso de Animais do Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento de Medicamentos (CEUA/NPDM/UFC):** criada conforme Ofício nº 49296/2018/SEI-MCTIC, é um órgão deliberativo e de assessoramento da Administração Superior da UFC, em matéria normativa e consultiva, nas questões sobre a utilização de animais (filó Chordata, subfiló Vertebrata, excetuando-se o homem) para o ensino e pesquisa, estando vinculada administrativamente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) da UFC (UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, 2020d).
- **Comissão de Ética no Uso de Animais de Experimentação da UFC (CEUA/UFC/SOBRAL):** responsável por qualificar sob o ponto de vista ético os

protocolos experimentais envolvendo o uso de animais de laboratório no âmbito da instituição, além de cumprir e fazer cumprir o que emana pela legislação vigente e pelo CONCEA. Os membros do CEUA (Comitê de Ética no Uso de Animais) atendem ao que emana da Resolução Normativa Nº 1, de 9 de julho de 2010 e alterações constantes da Resolução Normativa nº 6, de 11 de julho de 2012.

Outra estrutura que fortalece a Integridade na UFC no que diz respeito aos aspectos éticos e de boa conduta é a Comissão de Direitos Humanos da UFC (CDH), instalada em agosto de 2016. A CDH é composta por um representante de cada unidade acadêmica e das entidades de classe representativas de discentes, docentes e técnico-administrativos desta universidade. Sua função é promover ações educativas sobre respeito mútuo e garantia de direitos, propor políticas institucionais e denunciar casos de racismo, discriminação de gênero e orientação sexual, além de outras atitudes que atentem contra os direitos humanos na Universidade.

As competências e responsabilidades das unidades envolvidas na promoção da ética e de regras de conduta para servidores estão apresentadas no **Quadro 5**, a seguir.

Quadro 5 - Competências e responsabilidades na PROMOÇÃO DA ÉTICA E DE REGRAS DE CONDUTA

Unidades	Competências e Responsabilidades
Comissão de Ética	<p>Orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no trato com as pessoas e com o patrimônio público.</p> <p>Atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito da UFC de acordo com os Códigos de Ética da UFC e do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.</p> <p>Levar ao conhecimento dos servidores da UFC a existência deste Código de Ética, do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a fim de estimulá-los e conscientizá-los da necessidade de manutenção de um elevado padrão ético no cumprimento da função pública.</p>
Comissões e Comitês de Ética na Pesquisa	Promover a ética e regras de conduta no desenvolvimento de projetos de pesquisa nas suas respectivas áreas.
Comissão de Direitos Humanos (CDH)	<p>Receber denúncias de violações de direitos humanos.</p> <p>Promover ações educativas acerca da importância, do respeito, da proteção e da defesa dos Direitos Humanos.</p>

	<p>Promover e implantar Políticas Institucionais voltadas para o fortalecimento da cultura organizacional em e para os Direitos Humanos no âmbito da UFC.</p> <p>Acompanhar a situação dos Direitos Humanos na UFC, denunciar a sua violação e tomar posição sobre a questão dos Direitos Humanos.</p> <p>Apreciar e emitir parecer sobre atos praticados na Universidade contrário aos direitos humanos.</p>
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)	Promover iniciativas de qualificação, capacitação, desenvolvimento de competências e valorização dos servidores da UFC.

Fonte: Elaboração Própria, 2020.

2.3.2. Promoção da Transparência Ativa e do Acesso à Informação

A Ouvidoria Geral é a instância da Universidade designada como Autoridade de Monitoramento da LAI (Lei de Acesso à Informação), responsável pelas competências dispostas na **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011, no **Decreto nº 7.724**, de 16 de maio de 2012, e na **Resolução nº 11, de 11 de dezembro de 2017**, da CEP.

Dessa forma, compete à Ouvidoria Geral assegurar o cumprimento das diretrizes de acesso à informação seja de

forma passiva ou ativa, conforme atribuições dispostas no **Quadro 6** a seguir:

Quadro 6 - Competências e responsabilidades na PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Unidade	Competências e responsabilidades
Ouvidoria Geral (Autoridade de Monitoramento da LAI)	<p>Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 2011.</p> <p>Avaliar e monitorar a implementação do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União.</p> <p>Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.</p> <p>Orientar as unidades no que se refere ao cumprimento do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.</p> <p>Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.</p>

Fonte: Elaboração Própria, 2020.

2.3.3. Tratamento de Conflitos de Interesses e Nepotismo

A Comissão de Ética é a principal instância da Universidade responsável pelo tratamento de conflitos de

interesses, especialmente no que diz respeito às competências dispostas na **Lei nº 12.813**, de 16 de maio de 2013, e na **Portaria Interministerial nº 333**, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de 19 de setembro de 2013.

O **Decreto nº 7.203**, de 4 de junho de 2010 estabelece as situações de nepotismo que devem ser tratadas no âmbito dos órgãos públicos federais, quais sejam: nomeações, contratações ou designações. Na UFC, essas atribuições competem à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no caso de nomeações e designações, e à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD) e Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental (UFC INFRA), no caso de contratações de bens e serviços.

As atividades relacionadas à prevenção de nepotismo nos processos de nomeação e designação são desenvolvidas no âmbito da PROGEP pela Divisão de Dimensionamento e Movimentação (DIMOV) (**Apêndices A e B**). A PROGEP atua ainda como canal de recepção das consultas de conflitos de interesses, através da Comissão Permanente de Acumulação de

Cargos (CPAC), encaminhando-as imediatamente à Comissão de Ética da UFC para análise e manifestação (**Apêndice C**).

As atividades relacionadas à prevenção ao nepotismo nas contratações de bens e serviços são desenvolvidas também pela Coordenadoria de Licitação da PROPLAD, responsável por organizar, coordenar, controlar e executar as atividades inerentes aos processos licitatórios para aquisição de materiais e serviços, e na UFC INFRA, no caso de contratações de projetos de infraestrutura e construções; obras; energia; gestão ambiental; manutenção patrimonial; segurança e vigilância; zeladoria, e transporte. Os fluxos preventivos de nepotismo nas contratações serão objeto de análise em ação de fortalecimento da Estrutura de Integridade da UFC, cuja execução está prevista no cronograma de ações de integridade apresentado no **Capítulo 4**.

O Quadro 7, a seguir, apresenta aos competências relacionadas ao tratamento de conflitos de interesses e nepotismo.

Quadro 7 - Competências e responsabilidades no
TRATAMENTO DE CONFLITOS DE INTERESSES E
NEPOTISMO

Unidades	Competências e responsabilidades
Conflitos de interesse	
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)	Receber as consultas sobre a existência de conflito de interesses e os pedidos de autorização para o exercício de atividade privada dos servidores e empregados públicos, encaminhar à Comissão de Ética e comunicar aos interessados o resultado da análise (Portaria Interministerial nº 333 , de 19 de Setembro de 2013, art. 5º, inciso I).
Comissão de Ética	Efetuar análise preliminar acerca da existência ou não de potencial conflito de interesses nas consultas a ela submetidas (Portaria nº 1065/2014/GR/UFC). Autorizar o servidor ou empregado público no âmbito do Poder Executivo federal a exercer atividade privada, quando verificada a inexistência de potencial conflito de interesses ou sua relevância (Portaria nº 1065/2014/GR/UFC). Informar os servidores ou empregados públicos sobre como prevenir ou impedir possíveis conflitos de interesses e como resguardar informação privilegiada, de acordo com as normas, procedimentos e mecanismos estabelecidos pela CGU (Portaria nº 1065/2014/GR/UFC).
Nepotismo	

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)	Instituir controles preventivos e corretivos para situações de nepotismo no processos de designação e substituição de cargos comissionados (Cargos de Direção e Funções Gratificadas - CD e FG).
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD)	Instituir controles preventivos e corretivos para situações de nepotismo nos processos de aquisição de materiais e serviços.
Superintendência de Infraestrutura (UFC INFRA)	Instituir controles preventivos e corretivos para situações de nepotismo nos processos de contratação de projetos de infraestrutura e construções; obras; energia; gestão ambiental; manutenção patrimonial; segurança e vigilância; zeladoria, e transporte.

Fonte: Elaboração Própria, 2020.

2.3.4. Tratamento de Denúncias

A Ouvidoria Geral da UFC é a unidade responsável pelas atribuições dispostas no [Decreto nº 9.492](#), de 5 de setembro de 2018, na Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017, na [Instrução Normativa Conjunta nº 1](#) da Corregedoria-Geral da União e da Ouvidoria-Geral da União, de 24 de junho de 2014, e na [Instrução Normativa nº 1](#) da Ouvidoria-Geral da União, de 05 de novembro de 2014.

A Ouvidoria da UFC, assim como todas ouvidorias públicas, é uma instância de participação e controle social, responsável por interagir com os usuários, com o objetivo de aprimorar a gestão pública e melhorar os serviços oferecidos, garantindo os procedimentos de simplificação desses serviços. Adota parâmetros de ética, transparência e imparcialidade, além de medidas de sigilo e discricão nos atendimentos das solicitações dos servidores, alunos, professores e público externo à comunidade acadêmica.

Cumprir destacar que denúncias específicas de desvios éticos e violações de direitos humanos na UFC também podem ser remetidas diretamente à Comissão de Ética e Comissão de Direitos Humanos. Nessas situações o acompanhamento e tratamento é feito pela própria Comissão.

O Quadro 8, a seguir, apresenta as competências da Ouvidoria no que diz respeito ao tratamento de denúncias, segundo Regimento Interno do setor, bem como da Comissão de Ética e Comissão de Direitos Humanos.

Quadro 8 - Competências e responsabilidades no
TRATAMENTO DE DENÚNCIAS

Unidades	Competências e responsabilidades
Ouvitoria Geral	<p>Receber e ouvir servidores docentes e técnico-administrativos, alunos e pessoas da comunidade externa que desejam apresentar sugestões, reclamações, denúncias, solicitações e elogios relacionados a quaisquer serviços prestados pela Universidade, garantindo-lhes acesso gratuito, informal e direto à Ouvidoria.</p> <p>Dar encaminhamento às contribuições das comunidades interna e externa, se pertinentes, fazendo-as chegar aos setores competentes, acompanhadas de avaliação e/ou recomendação.</p> <p>Transmitir aos usuários da Ouvidoria resposta pertinente à questão por eles suscitada.</p> <p>Retomar contato com os servidores envolvidos, quando não houver resposta ou qualquer encaminhamento positivo relacionado a demandas apresentadas.</p> <p>Sugerir às instâncias acadêmicas e administrativas medidas voltadas para o aprimoramento dos serviços que prestam à comunidade.</p> <p>Prestar contas ao Conselho Universitário através de relatório semestral sobre toda a movimentação da Ouvidoria, incluindo os procedimentos adotados e os resultados obtidos.</p> <p>Dar ampla divulgação de suas atividades, através dos veículos de comunicação da Universidade.</p> <p>Preservar absoluto sigilo com relação ao nome ou qualquer informação que leve à identificação dos usuários da Ouvidoria.</p>

	<p>Encaminhar à Reitoria proposta de instalação de inquérito administrativo, anulação ou correção de atos praticados em desconformidade com a legislação em vigor.</p> <p>Indicar aos usuários a correta tramitação de questões alheias a suas funções.</p> <p>Coordenar a atualização da Carta de Serviços ao Cidadão.</p>
Comissão de Ética	Apurar de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes ao Código de Ética dos Servidores docentes e técnico administrativos da UFC.
Comissão de Direitos Humanos (CDH)	<p>Receber denúncias de violações de direitos humanos.</p> <p>Acompanhar a situação dos Direitos Humanos na UFC, denunciar a sua violação e tomar posição sobre a questão dos Direitos Humanos.</p> <p>Apreciar e emitir parecer sobre atos praticados na Universidade contrário aos direitos humanos.</p>

Fonte: Elaboração Própria, 2020.

2.3.5. Funcionamento de Controles Internos e do Cumprimento de Recomendações de Auditoria

A Coordenadoria Geral de Auditoria (CGAUD) é a Unidade da UFC responsável pelo cumprimento do disposto na **Instrução Normativa CGU nº 03**, de 9 de junho de 2017, e da **Instrução Normativa CGU nº 08**, de 6 de dezembro de 2017.

A CGAUD é definida como um órgão de assessoramento ao Reitor, sendo responsável pela execução de ações de auditoria e assessoramento. Ressalte-se que deve atuar em consonância com as competências do Tribunal de Contas da União ([Acórdão TCU 1.233/2012 - Plenário](#)) e em conformidade com as disposições contidas no Capítulo V, do [Decreto nº 3.591/2000/CÂMARA DOS DEPUTADOS](#).

O Quadro 9, a seguir, apresenta as competências e responsabilidades do setor no que diz respeito à verificação do funcionamento de controles internos e ao cumprimento de recomendações de auditoria, de acordo com o [Regimento Interno](#) da Unidade.

Quadro 9 - Competências e responsabilidades no
FUNCIONAMENTO DE CONTROLES INTERNOS E
RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Unidades	Competências e responsabilidades
Coordenadoria Geral de Auditoria (CGAUD)	Elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) do exercício seguinte. Executar as atividades de auditoria previstas no PAINT.

	<p>Elaborar o Relatório Anual de Atividade da Auditoria Interna (RAINT).</p> <p>Verificar a execução do orçamento da entidade, visando comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente, por meio do acompanhamento da elaboração do Relatório de Gestão.</p> <p>Verificar o desempenho da gestão da entidade, visando a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, à eficácia, eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos operacionais.</p> <p>Examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual da entidade.</p> <p>Acompanhar a implementação das recomendações, determinações e orientações dos órgãos/unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União.</p>
--	---

Fonte: Elaboração Própria, 2020.

2.3.6. Implementação de Procedimentos de Responsabilização

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) é a principal unidade da UFC responsável pela implementação de procedimentos de responsabilização, observado, no mínimo, o disposto no [Decreto nº 5.480](#), de 30 de junho de 2005, na [Portaria CGU nº 335](#), de 30 de maio de

2006, na **Portaria CGU nº 1.043**, de 24 de julho de 2007, e na **Portaria CGU nº 1.196**, de 23 de maio de 2017.

A CPPAD é vinculada diretamente ao Reitor e foi instituída por meio da **Resolução nº 63/2017/CONSUNI/UFC**, com o intuito de apurar a responsabilidade de servidores da UFC acusados de infração praticada no exercício de suas atribuições ou vinculada às atribuições do cargo do qual estejam investidos, sem deixar de assegurar a oportunidade de provar sua inocência, corolário do direito de ampla defesa.

A atuação da CPPAD está pautada no arcabouço normativo afeto à área disciplinar, no qual se incluem:

- Art. nº 37 da **Constituição Federal de 1988**;
- **Lei nº 8.112/90**;
- **Lei nº 9.784/99**;
- **Instrução Normativa nº 14/2018/CGU**;
- **Regimento Geral da UFC**;
- **Instrução Normativa nº 01/2019/ CPPAD/UFC**, constante no anexo da **Portaria nº 3174/2019/PROGEP/UFC**;

- Pareceres e Instruções Normativas da **Advocacia Geral da União (AGU)**, Súmulas do **Superior Tribunal de Justiça (STJ)** e do **Supremo Tribunal Federal (STF)**.

A Comissão Permanente de Admissibilidade da UFC (CAUFC) foi instituída por meio da **Resolução nº 47/2015/CONSUNI/UFC** com o intuito de apoiar as atividades da CPPAD. A CAUFC é responsável por realizar uma avaliação prévia de processos de responsabilidade, verificando se a apuração é realmente necessária. A ideia é evitar os custos processuais com investigações que concluem que não era necessária apuração. Com isso, a UFC espera garantir mais eficácia e foco em processos que realmente mereçam a atenção dos controles. O Quadro 10 apresenta as competências e responsabilidades das instâncias envolvidas nos procedimentos de responsabilização.

Quadro 10 - Competências e responsabilidades na
IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE
RESPONSABILIZAÇÃO

Unidades	Procedimentos de Responsabilização
Comissão Permanente de Admissibilidade (CAUFC)	Definir juízo de valor sobre a admissibilidade e a escolha do instrumento apropriado à apuração de fato irregular, ação ou omissão em afronta ao ordenamento jurídico, cometidos por servidores ou estudantes.
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)	Apurar a responsabilidade de servidores da UFC acusados de infração praticada no exercício de suas atribuições ou vinculada às atribuições do cargo do qual estejam investidos.

Fonte: Elaboração Própria, 2020.

2.4. Competências e responsabilidades

Esta seção sintetiza as competências e responsabilidades das diversas unidades de Integridade da UFC nos seis processos e funções apresentadas no tópico anterior. O **Quadro 11** apresenta as unidades de supervisão de Integridade da UFC, que atuam de forma transversal em todos os processos e funções e o **Quadro 12** apresenta para cada unidade todas as competências relacionadas aos processos e funções do Programa de Integridade, sintetizando os quadros 5 a 10.

Quadro 11 - Competências das unidades de supervisão dos processos e funções de Integridade da UFC

Unidades	Promoção da ética e de regras de conduta para servidores	Promoção da transparência ativa e do acesso à informação	Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo	Tratamento de denúncia	Controles Internos e Recomendações de Auditoria	Procedimentos de Responsabilização
Comitê de Governança	<p>Aprovar e atualizar o Plano de Integridade.</p> <p>Aprovar, anualmente, a lista de processos organizacionais e objetivos estratégicos selecionados para gerenciamento de riscos de integridade, de acordo com a indicação dos gestores das unidades.</p> <p>Supervisionar a atuação das demais instâncias de integridade.</p> <p>Avaliar o desempenho da Gestão de Riscos de Integridade objetivando a sua melhoria contínua.</p>					
Secretaria de Governança (Unidade)	Coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade.					

de Gestão da Integridade da UFC)	<p>Submeter à aprovação do Reitor a proposta de Plano de Integridade.</p> <p>Coordenar a implementação do Programa de Integridade.</p> <p>Monitorar o Programa de Integridade da Universidade e propor ações para seu aperfeiçoamento.</p> <p>Levantar a situação das unidades relacionadas ao Programa de Integridade e, caso necessário, propor ações para estruturação ou fortalecimento.</p> <p>Atuar na orientação e treinamento dos servidores da UFC com relação aos temas inerentes ao Programa de Integridade.</p> <p>Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Universidade.</p> <p>Propor estratégias para expansão do Programa de Integridade para fornecedores e terceiros que se relacionam com a UFC.</p> <p>Apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de Plano de Tratamento.</p> <p>Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação.</p>
----------------------------------	--

Fonte: Elaboração Própria (2020)

Quadro 12 - Competências das unidades nos processos e funções de Integridade da UFC

Unidades	Promoção da ética e de regras de conduta para servidores	Promoção da transparência ativa e do acesso à informação	Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo	Tratamento de denúncia	Controles Internos e Recomendações de Auditoria	Procedimentos de Responsabilização
Comissão de Ética	<p>Orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no trato com as pessoas e com o patrimônio público.</p> <p>Atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito da UFC de acordo com os Códigos de Ética da UFC e do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.</p>		<p>Efetuar análise preliminar acerca da existência ou não de potencial conflito de interesses nas consultas a ela submetidas.</p> <p>Autorizar o servidor ou empregado público no âmbito do Poder Executivo federal a exercer atividade privada, quando verificada a</p>	<p>Apurar de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes ao Código de Ética dos Servidores docentes e técnico administrativos da UFC.</p>		

	<p>Levar ao conhecimento dos servidores da UFC a existência deste Código de Ética, do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a fim de estimulá-los e conscientizá-los da necessidade de manutenção de um elevado padrão ético no cumprimento da função pública.</p>		<p>inexistência de potencial conflito de interesses ou sua relevância.</p> <p>Informar os servidores ou empregados públicos sobre como prevenir ou impedir possíveis conflitos de interesses e como resguardar informação privilegiada, de acordo com as normas, procedimentos e mecanismos estabelecidos pela CGU.</p>			
Comissões e Comitês de ética na pesquisa	<p>Promover a ética e regras de conduta no desenvolvimento das pesquisas pelos comitês e comissões de ética na pesquisa.</p>					
Comissão de Direitos Humanos (CDH)	<p>Promover e implantar ações educativas e políticas institucionais acerca da importância, do respeito, da proteção, da defesa e da cultura dos Direitos Humanos na UFC.</p>			<p>Receber denúncias de violações de direitos humanos.</p> <p>Acompanhar a situação dos Direitos Humanos na UFC, denunciar a sua violação e tomar posição sobre a questão dos Direitos Humanos.</p> <p>Apreciar e emitir parecer sobre atos praticados na Universidade contrário aos direitos humanos.</p>		
Ouvidoria Geral		<p>Assegurar o cumprimento das normas relativas ao</p>		<p>Receber e acompanhar reclamações e denúncias relacionados a quaisquer</p>		

		<p>acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 2011.</p> <p>Avaliar e monitorar a implementação do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União.</p> <p>Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.</p> <p>Orientar as unidades no que se refere ao cumprimento do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.</p> <p>Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.</p>		<p>serviços prestados pela Universidade.</p> <p>Buscar harmonização e resolução de conflitos a ela apresentados, adotando postura mais pedagógica e propositiva do que contestatória.</p>		
Pró-Reitoria de Gestão de	Promover iniciativas de qualificação,		Instituir controles preventivos e			

Pessoas (PROGEP)	capacitação, desenvolvimento de competências e valorização dos servidores da UFC.		<p>corretivos para situações de nepotismo no processos de designação e substituição de cargos comissionados (Cargos de Direção e Funções Gratificadas - CD e FG).</p> <p>Receber as consultas sobre a existência de conflito de interesses e os pedidos de autorização para o exercício de atividade privada dos servidores e empregados públicos, encaminhar à Comissão de Ética e comunicar aos interessados o resultado da análise (Portaria Interministerial nº 333, de 19 de Setembro de 2013, art. 5º, inciso I).</p>			
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD)			<p>Instituir controles preventivos e corretivos para situações de nepotismo nos processos de aquisição de materiais e serviços.</p>			
Superintendência de Infraestrutura (UFC INFRA)			<p>Instituir controles preventivos e corretivos para situações de</p>			

			<p>nepotismo nos processos de contratação de projetos de infraestrutura e construções; obras; energia; gestão ambiental; manutenção patrimonial; segurança e vigilância; zeladoria, e transporte.</p>			
<p>Coordenadoria Geral de Auditoria (CGAUD)</p>					<p>Elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) do exercício seguinte.</p> <p>Executar as atividades de auditoria previstas no PAINT.</p> <p>Elaborar o Relatório Anual de Atividade da Auditoria Interna (RAINT).</p> <p>Verificar a execução do orçamento da entidade, visando comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente, por meio do acompanhamento da elaboração do Relatório de Gestão.</p> <p>Verificar o desempenho da gestão da entidade,</p>	

					<p>visando a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, à eficácia, eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos operacionais.</p> <p>Examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual da entidade.</p> <p>Acompanhar a implementação das recomendações, determinações e orientações dos órgãos/unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União.</p>	
Comissão Permanente de Admissibilidade (CAUFC)						<p>Definir juízo de valor sobre a admissibilidade e a escolha do instrumento apropriado à apuração de fato irregular, ação ou omissão em afronta ao ordenamento jurídico, cometidos por servidores ou estudantes.</p>

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)						Apurar a responsabilidade de servidores da UFC acusados de infração praticada no exercício de suas atribuições ou vinculada às atribuições do cargo do qual estejam investidos.
--	--	--	--	--	--	---

Fonte: Elaboração Própria, 2020

3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A gestão de riscos é um importante componente do Programa de Integridade, tendo em vista que, de acordo com a Controladoria Geral da União (2018), é uma ferramenta que permite mapear os processos organizacionais da instituição, de forma a identificar fragilidades que possibilitem a ocorrência de fraudes e atos de corrupção.

À luz da [Portaria nº 57/2019/CGU](#), riscos de integridade são vulnerabilidades que podem *favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta* (CGU, 2019). Essas vulnerabilidades decorrem de exposições externas, organizacionais ou individuais que possibilitam comportamentos caracterizados como quebra da integridade institucional.

Riscos de integridade podem afetar negativamente a instituição no alcance dos seus objetivos estratégicos, atribuições e/ou missão. Além disso, podem ser causa de outros eventos de risco, financeiros, operacionais ou de imagem.

Os principais tipos de riscos para a integridade apontados pela CGU (2018) como mais relevantes e comuns nas organizações públicas são, em uma listagem não exaustiva:

- Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados;
- Nepotismo (presumido ou cruzado);
- Conflito de interesses;
- Pressão interna ou externa, legal ou antiética para influenciar agente público;
- Solicitação ou recebimento de vantagem indevida;
- Utilização de recursos em favor de interesses privados.

A compreensão dos riscos da integridade é bastante abrangente, porque não consiste apenas em desobediência a regulamentos ou não conformidade legal, mas entra na esfera pessoal. Eventos que possibilitem atitudes que atentem contra os princípios da administração pública podem ser entendidos como riscos de integridade, segundo a CGU (2018).

Serão descritos nesta seção os princípios e as diversas etapas que nortearão o Programa da Integridade no âmbito da UFC.

3.1. Riscos Prioritários

A Alta Administração da Universidade definiu, através de reuniões colegiadas das Câmaras do Comitê de Governança em 2018, que os principais riscos de integridade no âmbito da Universidade são:

- Corrupção;
- Fraude; e
- Desvio de conduta.

Entende-se por corrupção, segundo o site *Transparency International* (2020), o *abuso do poder confiado para ganhos privados*. A corrupção, que pode ser ativa ou passiva, é intencional e decorre da obtenção de vantagens pessoais em troca de favores.

A fraude, conforme *The Institute of Internal Auditors*, *The American Institute of Certified Public Accountants* e *Association*

of Certified Fraud Examiners, (2008), é *qualquer ato ou omissão intencional concebido para enganar os outros, resultando na vítima sofrendo perdas e/ou o autor obtendo um ganho*.

O desvio de conduta diferencia-se da corrupção por não se tratar de oferecer favor em troca de algo, mas de usar consciente e intencionalmente um caminho menor para atingir um resultado maior. É um ato premeditado e pode ser cometido por um único indivíduo ou um grupo.

O **Quadro 13**, a seguir, demonstra as diversas formas pelas quais estes riscos podem se materializar na UFC.

Quadro 13 - Eventos de risco de integridade

Risco	Evento	Descrição
CORRUPÇÃO	Concussão	Ato de obtenção direta ou indireta de vantagem indevida na execução de atividade pública.
	Conflito de interesse	Situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
	Enriquecimento ilícito	Acréscimo ao patrimônio pessoal sem justa causa, decorrente de fins ilícitos ou através do tráfico de influência.
	Nepotismo	Nepotismo é o termo utilizado para designar o favorecimento de parentes em detrimento de pessoas mais qualificadas, especialmente no que diz respeito à nomeação ou elevação de cargos.
	Peculato	Subtração, por abuso de confiança, de dinheiro público ou de coisa móvel apreciável, por funcionário público que os administra ou guarda.
	Suborno (ou Propina)	Prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, funcionário público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.
	Violação ao sigilo funcional	Desrespeito, profanação ou acesso indevido aos dados funcionais, financeiros e pessoais de agentes públicos.
FRAUDE	Burla à dedicação exclusiva	Logro, embuste ou ação dolosa no intuito de obter benefício quanto a atividade que deveria ser exercida na forma de "Dedicação Exclusiva".
	Falsidade ideológica	Adulteração de documento público ou particular, com o fito de obter vantagem - para si ou para outrem - ou mesmo para prejudicar terceiro. Declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita.
	Contrafação	Fingimento, simulação ou disfarce de modo a distorcer a autenticidade de valores, assinaturas ou documentos.
	Falsificação de documentos	Fraude documental.
	Fraude Acadêmica	Qualquer ação no sentido de fraude vinculada aos setores acadêmicos da instituição.

	Fraude em Sistemas	Ação no sentido de fraude vinculada aos sistemas informatizados que possam gerar prejuízo à instituição e tenham reflexo no plano de integridade.
	Improbidade Administrativa	Ato ilegal ou contrário aos princípios administrativos.
	Plágio	Ato de apresentar obra de qualquer natureza contendo partes de uma obra que pertença a outra pessoa sem colocar os créditos para o autor original.
DESVIO DE CONDUTA	Assédio	Perseguição, sugestão ou pretensão constantes em relação a alguém ou a um grupo de pessoas, podendo ser de diversas formas (sexual, moral, verbal, psicológico ou mesmo virtual).
	Desacato	Consiste em desacatar, ou seja, faltar com o respeito para com um funcionário público no exercício da função ou em razão dela.
	Desídia	Ato de realizar as atividades profissionais de maneira relapsa, preguiçosa ou desinteressada.
	Desrespeito à Diversidade	Ausência de respeito ou desconsideração explícita a modos de pensar, raça, cultura, opção sexual e demais fatores que distinguem os grupos sociais.
	Incontinência pública e escandalosa, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual	Conduta imprópria ao convívio social em ambientes públicos ou departamentos e divisões de órgãos públicos.
	Tráfico de Influência	Solicitar, exigir ou obter, para si ou para outrem, vantagem a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função.
	Prevaricação	Ação de retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou quando o pratica contra disposição legal expressa.
	Abuso de poder	Envolve a prática de atos ilícitos ou ilegítimos de forma deliberada ou intencional e se caracteriza pela quebra de confiança por parte do agente que comete o ato

Fonte: UFC, 2018.

3.2. Gestão de Riscos de Integridade

A Gestão de Riscos de Integridade, assim como as demais ações relativas a riscos no âmbito da UFC, deve estar alinhada à **Política de Gestão de Riscos da UFC** e seguir as orientações do **Plano de Gestão de Riscos da UFC**. A área responsável por coordenar as ações de gestão de riscos é a Secretaria de Governança (SECGOV). Já a execução técnica cabe às unidades responsáveis pelos macroprocessos selecionados.

A Metodologia de Gestão de Riscos da Universidade estabelecida no Plano de Gestão de Riscos, aprovado pelo Comitê de Governança em 29/07/2020, envolve os seguintes aspectos: categorização dos riscos, fases de desenvolvimento das atividades e etapas do processo de gerenciamento de riscos.

Dessa forma, os riscos na UFC, segundo estabelecido no Plano de Gestão de Riscos, podem ser categorizados em:

- (i) Riscos gerais (estratégicos, financeiros/orçamentários, operacionais, de imagem/reputação e legais/de conformidade); e

- (ii) Riscos de integridade.

A Metodologia de Gestão de Riscos da Universidade estabelecida no Plano de Gestão de Riscos, aprovado pelo Comitê de Governança em 29/07/2020, envolve as seguintes fases:

- (Fase i) Estabelecimento do Ambiente Interno;
- (Fase ii) Gerenciamento de Riscos; e
- (Fase iii) Supervisão e Avaliação.

Em relação ao Gerenciamento de Riscos, a Secretaria de Governança desenvolveu uma etapa contemplando um método específico para auxiliar na identificação dos eventos de riscos, baseada nos pontos de decisão do processo. Dessa forma, foi criada uma etapa adicional, entre a Fixação de Objetivos (Etapa I) e Identificação de Eventos (Etapa II), denominada “Identificação e Avaliação dos Pontos de Decisão”. Dessa forma, o processo de gerenciamento de riscos de integridade, executado pelas unidades acadêmicas e administrativas, compreende as seguintes etapas:

- (Etapa i) Fixação de Objetivos;
- (Etapa ii) Identificação e Avaliação dos Pontos de Decisão (exclusivo para os riscos de integridade);
- (Etapa iii) Identificação de Eventos;
- (Etapa iv) Avaliação de Riscos;
- (Etapa v) Resposta aos Riscos;
- (Etapa vi) Atividades de Controles Internos;
- (Etapa vii) Comunicação; e
- (Etapa viii) Monitoramento.

Considerando que todas as etapas acima relacionadas, com exceção da etapa adicional, estão descritas no Plano de Gestão de Riscos, o detalhamento da etapa adicional “Identificação e Avaliação dos Pontos de Decisão” será apresentada a seguir.

3.2.1. Identificação e Avaliação dos Pontos de Decisão

Nessa etapa, são levantados os passos decisórios do processo e avaliados através de um rol de perguntas (**Apêndice D**), que contemplam as três fases da decisão:

- (i) informações de apoio;
- (ii) mecanismo decisório; e
- (iii) resultados da decisão.

A partir do checklist calculam-se os níveis de exposição do passo decisório a quebras de integridade. Após essa avaliação retoma-se o processo regular de gerenciamento de riscos, com a etapa de identificação de eventos. No caso da integridade, o checklist auxilia ainda na visualização das fragilidades nos controles que podem ocasionar eventos de riscos.

Utilizando essa metodologia, no primeiro ciclo do Programa de Integridade, foram desenvolvidas ações de gerenciamento de riscos em quatro macroprocessos, indicados pela Controladoria-Geral da União: “Acervo Cultural e Histórico”, “Aquisições de TI”, “Aquisições em Geral” e “Atos de Pessoal - Aposentadoria e Pensão”. Os resultados obtidos até a finalização deste Plano constam no **Quadro 14**, a seguir.

Quadro 14 - Resultados do gerenciamento de riscos de integridade 2019/2020

Macro-processo	Processo	Riscos Identificados	Riscos Aceitáveis	Riscos a Mitigar
Acervo Cultural e Histórico	Empréstimo de obra de arte	4	4	0
	Cessão de uso de imagem	2	2	0
	Cessão de uso de espaço físico	2	2	0
Aquisições em Geral	Contratação de serviços	5	5	0
	Contratação de obras	5	3	2
	Aquisição de bens	5	5	0
Aquisições de TI	Priorizar aquisições de TI do exercício (CATI)	2	2	0

	Fazer estudo técnico preliminar da contratação	3	2	1
Aposentadoria e Pensão)	Aposentadoria especial	-	-	-
TOTAL		28	25	3

Fonte: Secretaria de Governança (2020).

Os riscos identificados no primeiro ciclo serão objeto de monitoramento contínuo nos ciclos posteriores. Além disso a execução desses trabalhos serviu de parâmetro para o direcionamento das ações deste Plano, conforme apresentamos no próximo capítulo.

4. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE INTEGRIDADE PARA 2020-2022

Este plano visa orientar a operacionalização das ações de promoção da Integridade na UFC, que deverão ser realizadas no período de 2020 a 2022. Entretanto, com o entendimento de que, durante esse decurso, os resultados do monitoramento podem impactar na estrutura de processos e unidades, este plano poderá ser revisto a qualquer tempo, sempre que houver mudança representativa que interfira na operacionalização do planejamento.

Com base nas [Recomendações da OCDE para promoção da integridade pública](#), e considerando o contexto institucional, as ações previstas neste Plano estão agrupadas em três áreas: (i) fortalecimento da estrutura de integridade; (ii) fortalecimento da cultura de integridade; e (iii) gestão de riscos de integridade.

- **Fortalecimento da Estrutura de Integridade** - No Capítulo 2 apresentamos os processos e funções de integridade, assim como as competências e responsabilidades das Unidades envolvidas. As ações de

fortalecimento da Estrutura de Integridade visam avaliar e acompanhar o desenvolvimento das competências de cada Unidade, propondo, sempre que possível, medidas de melhoramento contínuo, tais como a definição fluxos, controles internos, etc.

- **Fortalecimento de Cultura de Integridade** - O fortalecimento da cultura de integridade tem sido promovido, desde 2019, por meio da elaboração do Plano Anual de Capacitação em Governança. Essa iniciativa tem por natureza ser uma ação proativa que busca fortalecer a cultura de Governança na Universidade. Estabelecidas as ações promotoras de integridade, torna-se fundamental dar transparência às ações, treinar seus agentes e comunicar a toda comunidade os princípios que regem as atitudes da UFC. Assim, foi possível determinar quais instrumentos de comunicação e treinamento seriam necessários para o fortalecimento da integridade na UFC.

- **Gestão de riscos de integridade** - A avaliação e gerenciamento dos riscos é de fundamental importância dentro do programa de integridade, tendo em vista que é a ferramenta que identifica as vulnerabilidades e ações necessárias para o fortalecimento da integridade. Assim, alinhada à **Política de Gestão de Riscos** e ao Plano de Gestão de Riscos, o cronograma de ações a seguir prevê o gerenciamento de riscos de integridade em quatro macroprocessos institucionais, cuja escolha decorre da continuidade dos trabalhos desenvolvidos em 2019/2020. Em relação ao ciclo anterior, mantivemos os mesmos macroprocessos, considerando que não foram abordados

em sua completude, havendo a exclusão de “Acervo Cultural e Histórico”, que, nos processos analisados, demonstrou a existência de controles bem amadurecidos, e a inclusão de macroprocesso relativo a um dos programas de bolsas de estudo a alunos de baixa renda.

O Quadro 15 apresenta todas as ações previstas no âmbito do Plano de Integridade, organizadas em cada uma das três áreas: (i) fortalecimento da estrutura de integridade; (ii) fortalecimento da cultura de integridade; e (iii) gestão de riscos de integridade.

Quadro 15 - Cronograma de ações de integridade

ÁREA	AÇÃO	RESPONSÁVEL(IS)	PRAZO(S)
Fortalecimento da Estrutura de Integridade	Realizar levantamento da situação atual das instâncias de integridade da UFC, incluindo avaliação dos controles existentes e resultados alcançados.	Secretaria de Governança	Semestralmente (uma instância por semestre)
	Desenvolver painel inteligente com os dados mais relevantes sobre Integridade na UFC (Power BI)	Secretaria de Governança	Junho de 2021

	Definir/Atualizar os fluxos preventivos de situações de nepotismo e conflito de interesses nas contratações de bens e serviços	Pró-Reitoria de Planejamento e Administração Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental	Dezembro de 2021
	Elaborar Relatórios Semestrais de acompanhamento do Programa de Integridade.	Secretaria de Governança	Semestralmente (último dia útil do mês subsequente ao encerramento do semestre)
	Elaborar Plano de Integridade 2023-2027	Secretaria de Governança Comitê de Governança	Dezembro de 2022
Fortalecimento da cultura de integridade	Divulgação das peças da Campanha #INTEGRIDADE SOMOS TODOS NÓS elaboradas pela CGU. Integridade no Governo Federal — Português (Brasil)	Secretaria de Governança Coordenadoria de Comunicação e Marketing Institucional Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas Instâncias de Integridade da UFC	De acordo com o cronograma a ser divulgado pela CGU
	Veiculação de vídeo de apoio institucional ao Programa de Integridade no UFC TV	Secretaria de Governança Gabinete do Reitor Coordenadoria de Comunicação e Marketing Institucional	Junho de 2021
	Desenvolver campanha de divulgação do Painel Inteligente de Integridade na UFC	Secretaria de Governança Coordenadoria de Comunicação e Marketing Institucional	Setembro de 2021
	Planejar ações de capacitação relativas aos temas de integridade e incluir no Plano de Capacitação em Governança	Secretaria de Governança Comitê de Governança Instâncias de Integridade da UFC Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	Anualmente

	Divulgar e acompanhar a operacionalização das ações de integridade do Plano de Capacitação em Governança	Secretaria de Governança Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	Anualmente (de acordo com o cronograma estabelecido no Plano de Capacitação)
	Divulgar notícias pertinentes à integridade	Secretaria de Governança	De acordo com a necessidade
Gestão de Riscos de Integridade	Elaborar material técnico para auxiliar as unidades na identificação de riscos de integridade, em consonância com o Plano de Gestão de Riscos da UFC (Método dos Passos Decisórios)	Secretaria de Governança	Dezembro de 2020
	Gerenciamento de Riscos de Integridade no Macroprocesso “Aposentadoria e Pensão”	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	Dezembro de 2021
	Gerenciamento de Riscos de Integridade no Macroprocesso “Aquisições de TI”	Secretaria de Tecnologia da Informação	Dezembro de 2021
	Gerenciamento de Riscos de Integridade no Macroprocesso “Aquisições em Geral”	Pró-Reitoria de Planejamento e Administração Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental	Dezembro de 2021
	Gerenciamento de Riscos de Integridade no Macroprocesso bolsas de estudo a alunos de baixa renda	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	Dezembro de 2021
	Monitorar os riscos de integridade e a implementação das medidas de tratamento planejadas	Secretaria de Governança Comitê de Governança	Semestralmente

Fonte: Elaboração própria, 2020.

5. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

O Monitoramento é atividade essencial para a efetiva execução do Plano de Integridade, oferecendo informações para redirecionar as ações e realinhar prioridades. Considerando que o monitoramento envolve a participação de diversas unidades, o **Quadro 16** apresenta as competências de diversas unidades relacionadas ao monitoramento do Plano de Integridade.

Quadro 16 - Competências e responsabilidades no Monitoramento do Plano de Integridade

Unidades	Competências e responsabilidades
Comitê de Governança	Avaliar os resultados da execução do Plano de Integridade. Deliberar atualização do Plano antes do prazo previsto, sempre que houver necessidade.
Secretaria de Governança	Coordenar o desenvolvimento das ações previstas nesse Plano de acordo com o cronograma estabelecido. Dar suporte aos gestores na implementação e monitoramento das ações previstas nesse plano.

	Monitorar a evolução dos níveis de riscos de integridade, considerando o monitoramento realizado pelas unidades. Consolidar os resultados das diversas áreas em relatórios semestrais. Apresentar os resultados semestrais à CGU, ao Reitor e ao Comitê de Governança.
Unidades responsáveis pelos processos e funções de integridade	Validar e monitorar, no seu âmbito de atuação, os projetos decorrentes da implementação do Plano. Fornecer à UGI, sempre que solicitado, quaisquer informações acerca das atividades desempenhadas pela Unidade no âmbito do Programa de Integridade.
Unidades selecionadas na gestão de riscos de integridade	Propor respostas e respectivas medidas de controle a serem implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade. Monitorar, ao longo do tempo, os riscos mapeados, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção dos riscos em níveis aceitáveis.

Fonte: Elaboração Própria, 2020

Apesar deste Plano ter vigência coincidente com o ciclo do Plano de Desenvolvimento Institucional 2018-2022 (PDI),

poderá ser revisado a qualquer tempo, sempre que houver alteração significativa nas estruturas e riscos que possam afetar o desenvolvimento da cultura de integridade na UFC.

A implantação de um planejamento deste porte requer disposição de reavaliá-lo continuamente a fim de incorporar as melhorias necessárias e acompanhar a dinâmica da instituição. Nesse contexto, o monitoramento será parte fundamental para a identificação de oportunidade ou necessidade para revisar este plano, a partir da coleta e sistematização de informações de boa qualidade. Outrossim, a definição de dados mais precisos quanto a prazos e responsáveis, entre outros aspectos, serão discutidos ao longo da implantação sempre de forma consensual com os envolvidos, e zelando pela transparência das ações.

Desse modo, esperamos alcançar os objetivos deste Plano, equilibrando o rigor da proposta com a flexibilidade necessária para torná-la efetiva.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Gabinete do Ministro. Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019. Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 7 jan.2019, p. 40. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/58029864/do1-2019-01-07-portaria-n-57-de-4-de-janeiro-de-2019-58029797. Acesso em: 27 ago. 2020.

BRASIL. Instrução normativa nº 24, de 17 de novembro de 2015. Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), os trabalhos de auditoria realizados pelas unidades de auditoria interna e o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT) e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 18 nov.2015, p. 4. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/30175122/do1-2015-11-18-instrucao-normativa-n-24-de-17-de-novembro-de-2015-30175118. Acesso em: 1 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. **Manual para implementação de programas de integridade**: orientações para o setor público. Brasília, 2017a. Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/manual_profip.pdf/view. Acesso em: 1 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Gabinete do Ministro. Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018. Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 26 abr.2018a. Seção 1, p. 81. Disponível em: http://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/30175122/do1-2015-11-18-instrucao-normativa-n-24-de-17-de-novembro-de-2015-30175118. Acesso em: 1 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Gabinete do Ministro. Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018. Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 26 abr.2018a. Seção 1, p. 81. Disponível em: http://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/30175122/do1-2015-11-18-instrucao-normativa-n-24-de-17-de-novembro-de-2015-30175118. Acesso em: 1 jun. 2020.

[TZC2Mb/content/id/11984199/do1-2018-04-26-portaria-n-1-089-de-25-de-abril-de-2018-11984195](https://www.tzcc2mb/content/id/11984199/do1-2018-04-26-portaria-n-1-089-de-25-de-abril-de-2018-11984195). Acesso em: 3 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União/ Ouvidoria-Geral da União. Instrução Normativa nº 5, de 18 de junho de 2018. Estabelece orientações para a atuação as unidades de ouvidoria do Poder Executivo federal para o exercício das competências definidas pelos capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 25 jun.2018b. Seção 1, p. 46. Disponível em: <https://www.ouvidorias.gov.br/ouvidorias/legislacao/in/instrucao-normativa-no-5-de-18-de-junho-de-2018-diario-oficial-da-uniao-imprensa-nacional.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2020.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Controladoria-Geral da União. Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 10 de maio de 2016. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal. Brasília, DF, 10 mai. 2016. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 11 mai.2016. Seção 1, p. 14. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21519355/do1-2016-05-11-instrucao-normativa-co

[njunta-n-1-de-10-de-maio-de-2016-21519197](https://www.planalto.gov.br/ccivil/njunta-n-1-de-10-de-maio-de-2016-21519197). Acesso em: 3 jun. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000.** Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 8 set.2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3591.htm. Acesso em: 2 jun. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2017.** Institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 2 fev.2017b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6029.htm. Acesso em: 2 jun. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994.** Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil

do Poder Executivo Federal. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 23 jun.1994.Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm. Acesso em: 3 jun. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 7.724, de 16 de Maio de 2012.** Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 16 mai.2012.Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Decreto/D7724.htm. Acesso em: 2 jun. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. **Decreto nº 9203, de 22 de novembro de 2017.** Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 23 nov.2017c. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9203.htm. Acesso em: 3 jun. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.** Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 1 fev.1999. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9784.htm. Acesso em: 2 jun. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 18 nov.2011. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12527.htm. Acesso em: 2 jun. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Comissão de Ética Pública. **Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008.** **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 10 out.2008. Seção I, p.66. Disponível

em: <http://etica.planalto.gov.br/sobre-a-cep/legislacao/etica512>.

Acesso em: 1 jun. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Comissão de Ética Pública. **Resolução nº 11, de 11 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos pelos agentes públicos mencionados nos incisos I a IV do art. 2º da Lei n.º 12.813, de 16 de maio de 2013. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 18 dez.2017d. Seção I, p.66. Disponível em: <http://etica.planalto.gov.br/sobre-a-cep/legislacao/resolucao-cep-no-11.pdf>. Acesso em: 2 jun. 2020.

BRASIL. **Tratamento de denúncias em ouvidoria**. Programa de Formação Continuada em Ouvidoria (Profoco), 2020. Disponível em: <http://ouvidorias.gov.br/ouvidorias/capacitacao/TratamentodeDenunciasMaterialdoAlunofev20.pdf>. Acesso em: 1 jun. 2020.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Plenário. **Acórdão TCU nº 1.233/2012**. Disponível em: <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:tribunal.contas.uniao:plenario:acordao:2012-05-23:1233>. Acesso em: 1 jun. 2020.

LIMA, I. do N. **O uso de business intelligence no marketing de fidelização em lojas de vestuário**. 2018. 36 f. Trabalho de conclusão de curso (Graduação) - Universidade Federal do Ceará, Campus do Quixadá, Curso de Sistemas de Informação, Quixadá, 2018. Disponível em: http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/39467/1/2018_tcc_inima.pdf. Acesso em: 18 maio 2020.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA.
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (Brasil). **Guia prático de gestão de riscos para a integridade**: orientações para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual-gestao-de-riscos.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2020.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (Brasil). **Aplicação das Súmulas no STF**. Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menuSumario.asp?sumula=1227>. Acesso em: 18 jun. 2020.

THE INSTITUTE OF INTERNAL AUDITORS; THE AMERICAN INSTITUTE OF CERTIFIED PUBLIC ACCOUNTANTS; ASSOCIATION OF CERTIFIED FRAUD EXAMINERS (Org.).

Managing the Business Risk of Fraud: A Practical Guide.

Canadá, 2008. Disponível em:

https://www.acfe.com/uploadedFiles/ACFE_Website/Content/documents/managing-business-risk.pdf. Acesso em: 27 ago. 2020.

TRANSPARENCY INTERNATIONAL. **Whats is corruption?**

2020. Disponível em:

<https://www.transparency.org/en/what-is-corruption>. Acesso em: 27 ago. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **A Universidade - Início.** Fortaleza, 2020a. Disponível em:

<http://www.ufc.br/a-universidade>. Acesso em: 11 ago. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Comissão de Ética. **Anexo I [da] Resolução nº 5/CONSUNI, de 5 de maio de 2014.** Código de Ética dos Servidores da Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2014a. Disponível em:

<https://comissaodeetica.ufc.br/wp-content/uploads/2016/07/codigo-de-etica-ufc.pdf>. Acesso em: 8 jun. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Comissão de Assessoramento Técnico em Biodiversidade - CATBio/UFC.**

Fortaleza, 2020b. Disponível em: <http://www.catbio.ufc.br/>.

Acesso em: 18 jun. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA/UFC.** Fortaleza, 2020c. Disponível em:

<http://ceua.ufc.br/>. Acesso em: 18 jun. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Comissão de Ética no Uso de Animais - Núcleo de Pesquisa em Desenvolvimento de Medicamentos - CEUA-NPDM/UFC.** Fortaleza, 2020d.

Disponível em: <https://ceuanpdm.ufc.br/pt/>. Acesso em: 18 jun.

2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Comissão Interna de Biossegurança - CIBio.** Fortaleza, 2020e. Disponível em:

<http://www.cibio.ufc.br/index.php/pt-br/>. Acesso em: 18 jun. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Comitê de Ética em Pesquisa - CEP/UFC/PROPESQ**. Fortaleza, 2020f. Disponível em: <http://www.dvprppg.ufc.br/cep/index.php/pt-br/>. Acesso em: 18 jun. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Conselho Universitário. **Resolução nº 01/CONSUNI, de 21 de janeiro de 2017**. Cria a Secretaria de Governança, órgão suplementar subordinado à Reitoria. Fortaleza, 2017a. Disponível em: http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/consuni/resolucao_consuni_2017/resolucao01_consuni_2017.pdf. Acesso em: 3 jun. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Conselho Universitário. **Resolução nº 2/CONSUNI, de 7 de março de 2014**. Aprova o Regimento Interno da Ouvidoria Geral da Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2014b. Disponível em: http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/consuni/resolucao_consuni_2014/resolucao02_consuni_2014.pdf. Acesso em: 1 jun. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Conselho Universitário. **Resolução nº 5/CONSUNI, de 5 de maio de 2014**. Aprova o Código de Ética e o Regimento Interno da Comissão de Ética da Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2014c. Disponível em:

<http://www.ufcinfra.ufc.br/wp-content/uploads/2013/11/manual-codigo-etica-ufc-2015-05-14.pdf>. Acesso em: 22 maio 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Conselho Universitário. **Resolução nº 6/CONSUNI, de 27 de março de 1981**. Aprova o Regimento do Conselho de Curadores da Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 1981. Disponível em: http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/consuni/resolucao_consuni_1981/resolucao06_consuni_1981.pdf. Acesso em: 9 jul. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Conselho Universitário. **Resolução nº 6/CONSUNI, de 13 de agosto de 2003**. Aprova a nova estrutura organizacional da Reitoria e dá outras providências. Fortaleza, 2003. Disponível em: http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/consuni/resolucao

[o_consuni_2003/resolucao06_consuni_2003.pdf](http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/consuni/resolucao06_consuni_2003.pdf). Acesso em: 7 jul. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Conselho Universitário. **Resolução nº 9/CONSUNI, de 9 de março de 2015**. Altera o inciso I do art. 8o e o caput do art. 10 do Anexo da Resolução nº 2/CONSUNI, de 2 de março de 2014, que trata do Regimento Interno da Ouvidoria Geral da Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2015a. Disponível em: http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/consuni/resolucao09_consuni_2015.pdf. Acesso em: 1 jun. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Conselho Universitário. **Resolução *ad-referendum* nº 18/CONSUNI, de 23 de fevereiro de 2017**. Altera os arts. 11 e 16 do Regimento da Reitoria, que tratam da estrutura administrativa das Divisões das Coordenadorias das Pró-Reitoria de Relações Internacionais e da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, alterada pela Resolução Ad Referendum nº 17, de 08 de fevereiro de 2017. Fortaleza, 2017b. Disponível em: http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/consuni/resolucao18_consuni_2017.pdf. Acesso em: 3 jun. 2020.

[o_consuni_2017/resolucao18_consuni_2017.pdf](http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/consuni/resolucao31_consuni_2018.pdf). Acesso em: 3 jun. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Conselho Universitário. **Resolução nº 31/CONSUNI, de 29 de maio de 2018**. Altera o inciso II, alínea e, do art. 4º e o art. 14 do Regimento da Reitoria, revoga o Regimento Interno da Auditoria-Geral e aprova o Regimento Interno da Coordenadoria-Geral de Auditoria da Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2018a. Disponível em: http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/consuni/resolucao31_consuni_2018.pdf. Acesso em: 2 jun. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Conselho Universitário. **Resolução nº 63/CONSUNI, de 30 de outubro de 2017**. Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), dispõe sobre sua composição e atribuições e dá outras providências. Fortaleza, 2017c. Disponível em: http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/consuni/resolucao63_consuni_2017.pdf. Acesso em: 2 jun. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Estatuto da Universidade Federal do Ceará**. Fortaleza, 2020g. Disponível em:
http://www.ufc.br/images/files/a_universidade/estatuto_ufc/estatuto_ufc.pdf. Acesso em: 2 jun. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Gabinete do Reitor. **Portaria n.º 65/GR, de 09 de maio de 2018**. Institui a Secretaria de Governança como unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2018b. Disponível em:
<http://www.secretariadegovernanca.ufc.br/wp-content/uploads/2018/05/sei-ufc-n-065-gabinete-do-reitor-portaria.pdf>. Acesso em: 3 jun. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Gabinete do Reitor. **Portaria n.º 71/GR, de 18 de maio de 2018**. Estabelece critérios sobre dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Universidade

Federal do Ceará. Fortaleza, 2018c. Disponível em:
<https://proplad.ufc.br/wp-content/uploads/2018/05/portaria-071-2018-gr-dosimetria-aplicacao-de-penalidades.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Gabinete do Reitor. **Regimento Interno da Coordenadoria Geral de Auditoria da Universidade Federal do Ceará**. Fortaleza, 2019a. Disponível em:
http://www.ufc.br/images/files/a_universidade/regimento_auditoria_interna/regimento_auditoria_interna.pdf. Acesso em: 10 jul. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Hospital Universitário Walter Cantídio. **Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos - CEP/HUWC**. Fortaleza, 2020h. Disponível em:
<http://www2.ebserh.gov.br/web/huwc-ufc/pesquisa>. Acesso em: 18 jun. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2018-2022**. Fortaleza, 2018d. Disponível em:

http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/plano_desenvolvimento_institucional/pdi_2018_2022_pub_2018_05_17.pdf.

Acesso em: 3 jun. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2018-2022**. Cartilha. Fortaleza, 2017d. Disponível em:

<https://proplad.ufc.br/wp-content/uploads/2018/04/cartilha-pdi-for-mato-digital-2018-04-26-1.pdf>. Acesso em: 13 ago. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2018-2022**.

Fortaleza, 2018e. Disponível em:

<http://www.sti.ufc.br/wp-content/uploads/2018/11/pdti-ufc-2018-2022.pdf>. Acesso em: 1 jun. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Planos anuais de atividades de auditoria interna**. Fortaleza, 2020i. Disponível em:

<http://www.ufc.br/a-universidade/documentos-oficiais/13645-planos-anuais-de-atividades-de-auditoria-interna-paint>. Acesso em: 1 jun. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. **Portaria nº 3677A, de 15 de outubro de 2013**.

Disponível em:

<https://comissaodeetica.ufc.br/wp-content/uploads/2016/07/portaria-3677a-designacao-da-comissao-de-etica.pdf>. Acesso em: 2 jun. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Divisão de Apoio Administrativo. **Portaria nº 510, de 07 de fevereiro de 2014**. Fortaleza, 2014d. Disponível em:

http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/portaria_cppad/portaria_cppad_2014/portaria_progep0510_2014.pdf. Acesso em: 2 jun. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Divisão de Apoio Administrativo. **Portaria nº 589, de 12 de fevereiro de 2015**. Fortaleza, 2015b. Disponível em:

http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/portaria_cppad/portaria_cppad_2015/portaria_progep_0589_2015.pdf. Acesso em: 2 jun. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Pró-Reitoria de Planejamento e Administração. **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)**. Fortaleza, 2020j. Disponível em: <https://proplad.ufc.br/pt/plano-de-desenvolvimento-institucional-pdi/>. Acesso em: 12 ago. 2020.

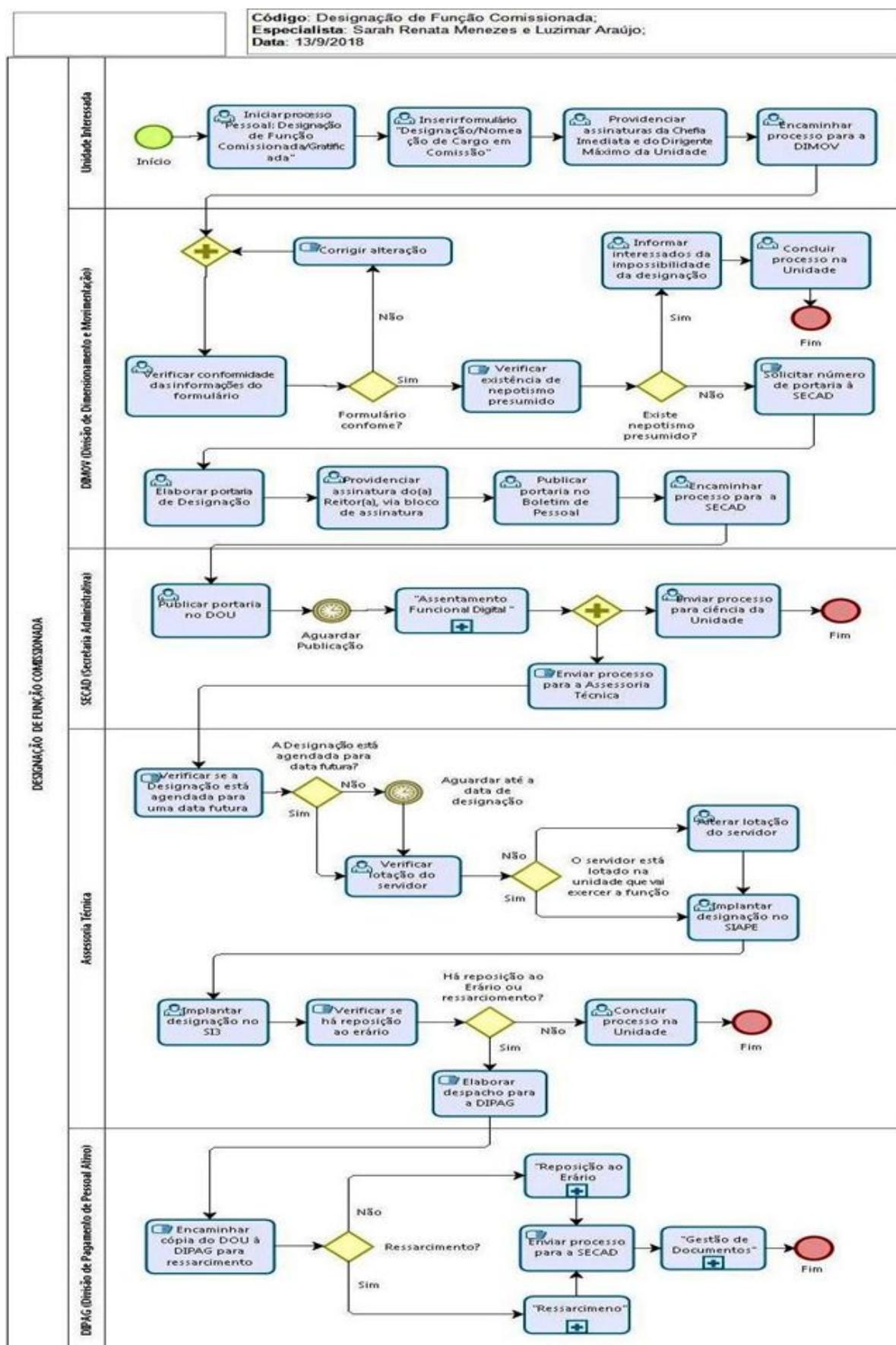
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Relatórios anuais de atividades de auditoria interna**. Fortaleza, 2020l. Disponível em: <http://www.ufc.br/a-universidade/documentos-oficiais/3964-relatorios-anuais-de-atividades-de-auditoria-interna-rain>. Acesso em: 1 jun. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Regimento Geral da UFC**. Fortaleza, 2019b. Disponível em: http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/regimento_geral_ufc/regimento_geral_ufc.pdf. Acesso em: 2 jun. 2020.

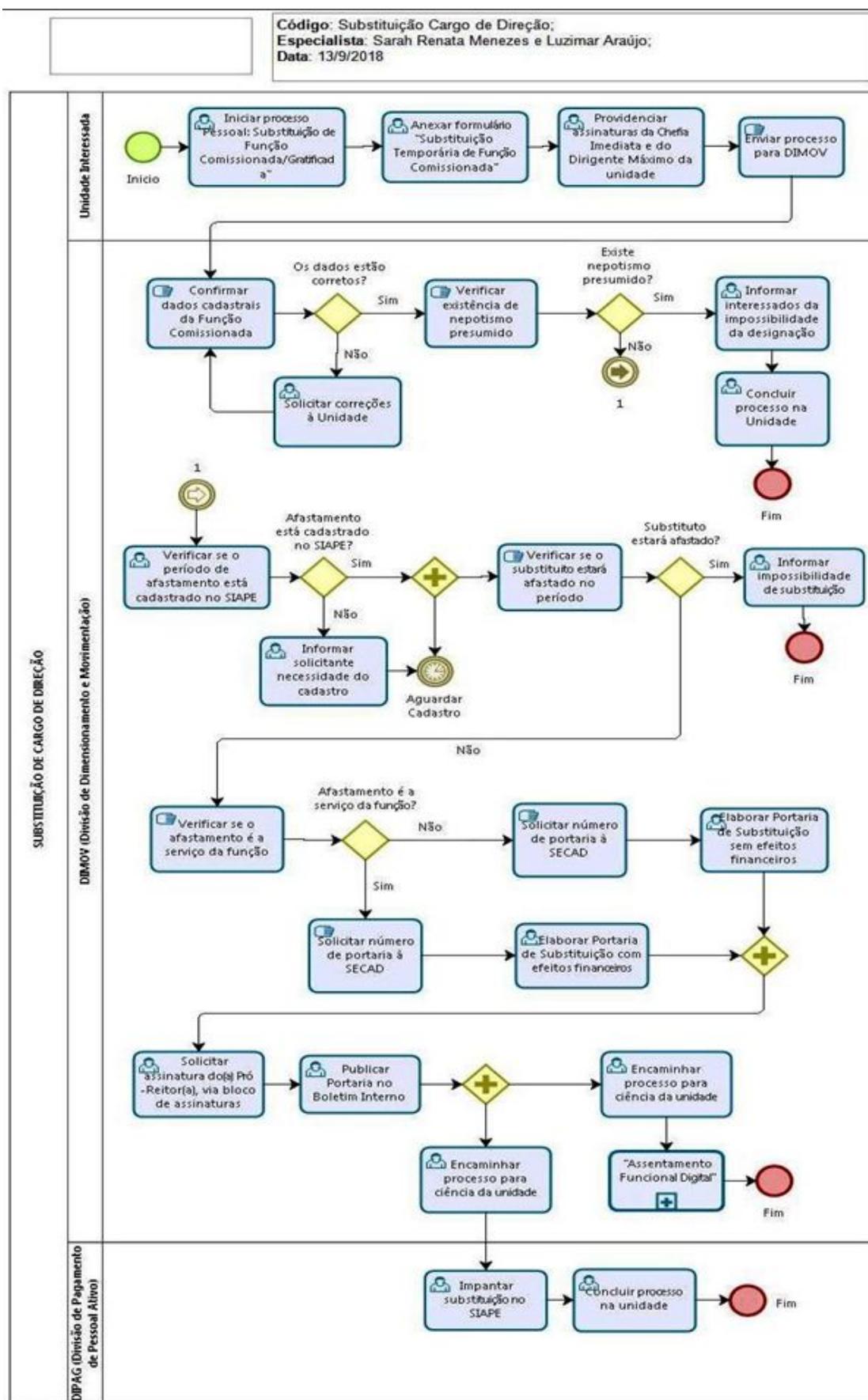
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Superintendência de Recursos Humanos. Divisão de Apoio Administrativo. **Portaria nº 3.614, de 19 de outubro de 2012**. Fortaleza, 2012. Disponível em:

http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/portaria_cppad/portaria_cppad_2012/portaria_srh3614_2012.pdf. Acesso em: 2 jun. 2020.

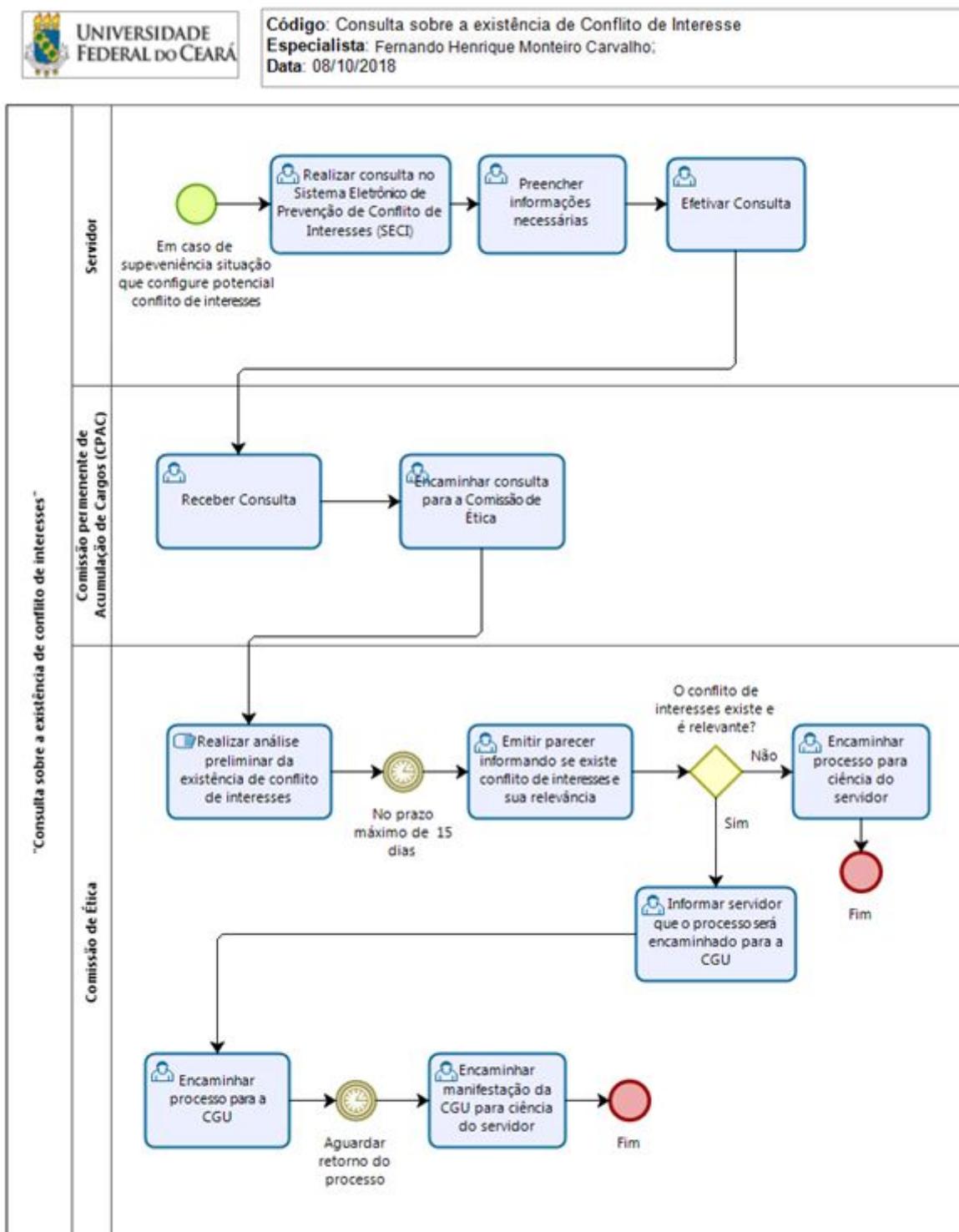
Apêndice A - Fluxograma do Processo de Designação de Função Gratificada



Apêndice B - Fluxograma do Processo de Substituição de cargo de Direção



Apêndice C - Fluxograma do Processo de Consulta sobre Conflito de Interesses



Apêndice D - Checklist de Avaliação dos Pontos de Decisão do Processo

A tomada de decisão é um processo cognitivo que envolve o uso da razão na escolha da melhor opção entre duas ou mais alternativas. Essa ação pode envolver diferentes graus de complexidade e, mesmo que bem-intencionadas, decisões mal tomadas podem ensejar a responsabilização dos agentes envolvidos. Dessa forma, a implementação de controles internos efetivos relacionados aos atos decisórios assegura que os gestores tenham informações claras e suficientes para fazer as melhores escolhas.

Do ponto de vista da integridade, alguns requisitos devem ser observados nos passos decisórios:

1 - O conjunto de informações que subsidiam a decisão são suficientes, estruturadas e claras e estão disponíveis no momento da decisão?

2 - A escolha é justificada por critérios técnicos visando o alcance dos objetivos institucionais? Visando atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o art. 37 da CF 1988;

3 - Existem mecanismos que resguardem a instituição e agentes envolvidos na reversão de decisões mal tomadas?

O *checklist* a seguir orienta a estruturação das três etapas do passo decisório: informações de apoio, mecanismo decisório e resultados. Analise cuidadosamente cada uma das perguntas abaixo, consultando o fluxo do processo, manual e normativos internos e externos relacionados.

INFORMAÇÕES DE APOIO				
PERGUNTA	SIM	PARCIALMENTE	NÃO	N.A.
Estão especificadas em normas internas?				
São construídas a partir de metodologias e critérios definidos?				
Contam com uma coleta de dados estruturada e consistente?				

Existem mecanismos de verificação de informações obtidos de fontes externas?				
Estão disponíveis no momento da decisão?				
MECANISMO DECISÓRIO				
PERGUNTA	SIM	PARCIALMENTE	NÃO	N.A.
O(s) responsável(is) possuem o conhecimento necessário para sua realização?				
Existe controle e supervisão da decisão?				
Existem critérios que garantam o mesmo tratamento às partes interessadas?				
Existem critérios que garantam a eficiência da decisão (econômica, estratégica, etc.)?				
Existe controle do contato entre o possível beneficiário e agente com influência sobre a decisão?				
Há possibilidade de revisão da decisão (recurso)?				
RESULTADOS				
PERGUNTA	SIM	PARCIALMENTE	NÃO	N.A.
As alternativas de resultados são previstas em normas internas?				
Há registro do histórico da decisão na instituição?				
Há histórico dos beneficiários ou partes interessadas nos resultados da decisão?				
Há transparência quanto às implicações econômicas e sociais da decisão?				
Há indicadores para avaliação dos resultados do passo decisório?				